

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 23/ 2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS: 23/2024**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 03/07/2024**

**HORÁRIO: 09h00min.**

**Local:** Setor Municipal de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal, situado na Praça São João, nº 117, Centro, na cidade de Monte Aprazível (SP).

**O MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.221.701/0001-17, localizado na Praça São João, nº 117, Centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "Menor Preço" total por item, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada no Setor de Licitação localizado na Praça São João, nº 117, Centro, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 09:00 min do dia 03 de julho de 2024** e será conduzido pelo Pregoeiro Senhor **Diego Santos Rossini** e sua equipe de apoio Senhores **Moacir Cavaleiro Junior, Marcio Eduardo Rodrigues e Silvio Carlos Martin Parra** designados pelo decreto **143 de 23/09/2022**

**1 – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento das unidades de saúde municipal, referentes a relação municipal medicamentos (REMUME), conforme termo de referência e estudo técnico preliminar.

1.2. As empresas participantes deverão cotar a totalidade dos ITENS da qual pretende participar, e para estes haverá etapas de lances.

1.3. As licitantes somente serão selecionadas para ir à etapa de lances, se cotarem os ITENS de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

1.4. Deverão ser respeitadas a numeração dos ITENS, as quantidades, unidades e especificações mínimas, bem como deverá ser indicada as marcas dos objetos relacionados, quando for o caso.

- 1.5. Os objetos desta licitação deverão atender os padrões de qualidade e normas brasileiras vigentes.
- 1.6. AS EMPRESAS DEVERÃO INFORMAR, PREFERENCIALMENTE NA PROPOSTA, UM E-MAIL QUE SERÁ UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL PARA INTIMÁ-LA DE TODOS OS ATOS RELACIONADOS A ESTE PROCEDIMENTO BEM COMO A EXECUÇÃO CONTRATUAL, NO CASO DA VENCEDORA.

## 2 - DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

- 2.1. O Edital de Pregão Presencial e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site da Prefeitura ([www.monteaprazivel.sp.gov.br](http://www.monteaprazivel.sp.gov.br)).
- 2.2. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Aprazível, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, através do e-mail: [diego@monteaprazivel.sp.gov.br](mailto:diego@monteaprazivel.sp.gov.br) e [licitacao@monteaprazivel.sp.gov.br](mailto:licitacao@monteaprazivel.sp.gov.br)
- 2.2.1. Não serão prestados esclarecimentos via telefone. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Monte Aprazível.
- 2.2.2. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.
- 2.3. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, mediante petição a ser encaminhada no e-mail: [diego@monteaprazivel.sp.gov.br](mailto:diego@monteaprazivel.sp.gov.br) e [licitacao@monteaprazivel.sp.gov.br](mailto:licitacao@monteaprazivel.sp.gov.br).
- 2.4. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 2.5. Serão consideradas **INTEMPESTIVAS** impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.
- 2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.8.1. A decisão do Pregoeiro será publicada no Diário Oficial do Município de Monte Aprazível ([https://imprensaoficialmunicipal.com.br/monte\\_aprazivel](https://imprensaoficialmunicipal.com.br/monte_aprazivel)).
- 2.8.2. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada no diário oficial e no site da Prefeitura.

## 3 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, através de seu Departamento de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto a Licitação, modalidade **Pregão Presencial, do tipo "Menor Preço"** regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril

de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis, cuja abertura de sessão e o credenciamento, dar-se-ão nas datas e horários aprazados neste Edital Completo.

3.2 - A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Aprazível/SP, no endereço Praça São João, 117, Centro, Monte Aprazível/SP, e será conduzida pelo pregoeiro Senhor Diego Santos Rossini com o auxílio da Equipe de Apoio Senhores Moacir Cavaleiro Junior, Marcio Eduardo Rodrigues e Silvio Carlos Martin Parra, designados nos autos do processo em epígrafe.

3.3 - Os envelopes contendo a proposta, os envelopes contendo os documentos de habilitação e os documentos de credenciamento serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão presencial, até a data de realização e horário aprazados, improrrogável.

3.4 - Serão recebidos os envelopes encaminhados por via postal, desde que entregues no Departamento de Licitações, até a data e horário aprazados para realização da sessão pública, obedecidos os termos e condições deste edital. O Departamento de Licitações não será responsável pelo extravio ou abertura de envelopes, que não seja procedida pelo mesmo, quando entregues via postal ou por correspondente particular.

3.5 - Todas e quaisquer remessas que se derem via postal deverão ser feitas através de Aviso de Recebimento ou outro meio que reste comprovado, de forma inequívoca, o a identificação do recebimento por pessoal do Departamento de Licitações para efeito de quaisquer manifestações a respeito da entrega da proposta, observadas em qualquer caso as disposições referentes à data e horário de realização da sessão.

3.6 - A ausência de representante legal em face de remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão Presencial, assim como importará na preclusão do direito de ofertar lances e negociar preços, bem como na decadência de manifestações, incorrendo na aceitação tácita de todas as decisões tomadas na sessão respectiva.

3.7 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação, no mesmo horário.

3.8 - A sessão pública será única, porém, poderá, **a critério exclusivo do pregoeiro**, ser declarada suspensa ou prorrogada nas seguintes condições:

3.8.1 – **Suspensa** - para intervalo de almoço e caso, observado pelo pregoeiro, possa estender-se após o horário referente à **condição Prorrogada** de que trata o **Item 3.8.2**, terá sua continuidade em data e hora determinada exclusivamente pelo pregoeiro, expressa em ata assinada pelos presentes, ficando desde imediato intimados todos os participantes ao prosseguimento da sessão na data e horário, aprazados;

3.8.2 - **Prorrogada** – caso estenda-se após o horário de encerramento do expediente poderá ser ter sua continuidade prorrogada em até 02 (duas) horas. Eventual insuficiência de prazo na condição prorrogada, adotar-se-á a condição da suspensão de que trata o **Item 3.8.1**.

3.9 - Na reabertura de sessão, acontecendo a ausência de participante classificado para os lances verbais, não caracteriza sua desclassificação em lances efetivamente já ofertados.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para manifestação na sessão pública do processamento do Pregão Presencial, será necessário o credenciamento do representante da proponente.

4.2 - O credenciamento dos licitantes presentes terá início no dia e horário em epígrafe **(03 de julho**

de 2024, as 09h00min).

4.3 - Os envelopes de proposta e de habilitação e os documentos para credenciamento serão recebidos até o início do credenciamento **(03 de julho de 2024, as 09h00min)**.

4.4 - Uma vez declarada aberta a sessão, com o início dos credenciamentos, não serão admitidos ou aceitos retardatários.

4.5 - O período de credenciamento terá duração por quanto tempo for necessariamente dispensado.

4.6 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.6.1 - Tratando-se do representante legal:

4.6.1.1 - O estatuto social, ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6.2 - Tratando-se de procurador:

4.6.2.1 - Procução, por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame** OU o modelo do ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO, devendo, qualquer uma delas, ser apresentada com reconhecimento de firma do outorgante

4.6.2.1.1 - A procução apresentada deverá constar a outorga permissionária quanto à possibilidade de refazer a proposta de preços através de lances e em **especial assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e a ATA DE OBRIGAÇÕES VINCULADAS (ANEXO III)**.

4.6.2.1.2 - Estatuto Social, ou Contrato Social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações do mandante da outorga.

4.6.3 - Tanto o representante legal quanto o procurador deverão:

4.6.3.1 - Identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.6.3.2 - Apresentar a DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO);

4.6.3.3 - Comprovar a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte por Declaração, acompanhada de Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, podendo ser obtido no endereço:

<https://www.jucesponline.sp.gov.br/Pesquisa.aspx?IDProduto=4>

4.7 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma.

**4.8. Apresentada a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, e constatada, na fase de habilitação documental, a Inabilitação de Documentação, será imediatamente desclassificado o proponente em questão, incorrendo nas sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal**

**10.520/02, inclusive multa, conforme tópico próprio neste edital. Justifica-se tal sanção pelo fato da declarante movimentar-se durante todas as fases do processo, DECLARANDO-SE INICIALMENTE HÁBIL EM SUA DOCUMENTAÇÃO e ao final fazendo promover a possibilidade de frustração, ainda que parcial, dos objetivos da licitação.**

4.8.1. - Excetua-se da condição acima tratada, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em que serão observadas as condições estabelecidas pelo art. 43, §1º, da Lei 123/2006.

4.8.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto de que trata o §1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

4.9 - Será admitido apenas um representante credenciado para cada empresa licitante.

4.10 - O licitante que não apresentar quaisquer dos documentos para credenciamento, não será credenciado e, portanto, não participará dos demais atos do certame.

4.11 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão do Pregão Presencial, importará na preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

4.12 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos de representação ou em seu nome, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando, mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.13 - A procuração deverá outorgar poderes ao credenciado para que assine tanto a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS quanto o ATA DE OBRIGAÇÕES VINCULADAS o qual será parte anexa integrante da Ata de Registro e vinculará os outorgantes adjudicatários, dispensando remessa posterior de Contrato ou Ata Contrato ou qualquer outro documento de obrigações vinculativas. (ANEXO III - ATA DE OBRIGAÇÕES VINCULADAS)

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVOLPES**

5.1. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

5.2. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

5.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Monte Aprazível, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

5.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

5.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

### **5.7. Não poderão disputar esta licitação:**

5.7.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.7.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.7.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;

5.7.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.7.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.8 O impedimento de que trata o **subitem 5.7.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 5.3.1. e 5.3.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.12. No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

5.9. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

5.10. O disposto no **subitem 5.9.** aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

5.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.12 - A entrega dos documentos de credenciamento e os envelopes de proposta e de habilitação se dará em conjunto no dia e horário aprazado, aceitando-se entrega via postal, desde que presentes até o horário e data aprazadas. Uma vez declarada aberta a sessão de credenciamento, com o início dos credenciamentos, não serão admitidos ou aceitos retardatários.

5.13 - Os documentos entregues, via postal, seguirão as mesmas disposições ordenadas pelo presente edital

5.14 - Os envelopes de proposta e de habilitação deverão estar lacrados e inviolados, podendo conter assinaturas de lacre, sendo que sua parte externa deverá conter as seguintes grafias:-

**(para o envelope 01)**

**Prefeitura Municipal de Monte Aprazível - SP**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**Pregão Presencial nº 23/2024 (Registro de Preços 23/2024)**

**(Nome Da Empresa)**

**(CNPJ Da Empresa)**

**(e-mail da empresa)**

**(para o envelope 02)**

**Prefeitura Municipal de Monte Aprazível - SP**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 23/2024 (Registro de Preços 23/2024)**

**(Nome Da Empresa)**

**(CNPJ Da Empresa)**

**(e-mail da empresa)**

## 6 - DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - Caberá à Comissão Julgadora classificar os proponentes por ordem numérica crescente, a partir daquela que apresentar proposta mais vantajosa, a qual será atribuído o primeiro lugar de acordo com o critério do tipo **Menor Preço Unitário** do item.

## 7 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelo orçamento vigente, constantes da indicação Contábil, que é parte integrante deste edital, e por dotações futuras vigentes para exercícios posteriores.

## 8 - DO SUPORTE LEGAL

Este Processo Licitatório é regulado pelos seguintes dispositivos legais:-

Lei Federal nº 14.133/2021;

Lei Orgânica do Município;

Orçamento Vigente;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024

Lei Complementar 123/2006.

## 9 - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

9.1 - O Departamento de Licitações fornecerá cópia do presente Edital e seus anexos, podendo ser retirados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Praça São João, 117, Centro, mediante gravação em disco rígido removível (pen drive) fornecido pelo interessado.

9.2 - O edital e seus anexos também poderá ser obtido pelo sítio de internet no endereço [www.monteaprazivel.sp.gov.br](http://www.monteaprazivel.sp.gov.br), na sessão "LICITAÇÕES".

9.3 - Demais informações estão disponíveis pelo telefone (17) 3275-9500, ramais 9526 e 9566 .

## 10 - DAS PROPOSTAS (Envelope nº 01 – Proposta de Preços)

10.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço e CNPJ da proponente;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição, de forma clara e completa, dos ITENS do objeto desta licitação e seu elemento, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Definição dos ITENS e seu elemento, constando a marca dos objetos, exceto no caso de itens que não possuem marca comercial.
- e) Preço unitário e valor total dos ITENS em moeda corrente nacional, em algarismo e

preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, com inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;

f) Condições de pagamento: até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos desta licitação e, entrada da Nota Fiscal nesta municipalidade;

g) **As propostas deverão ser elaboradas:**

**g.1.) Obrigatoriamente:- redigidas em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada, assinada e carimbada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído;**

**g.2.) Preferencialmente: - em papéis timbrados da empresa e com suas páginas enumeradas sequencialmente;**

**10.2. Cada elemento desta licitação deverá conter apenas uma determinada marca, a qual será especificada e detalhada na proposta.**

10.3 - A licitante deverá considerar como prazo 60 (sessenta) dias como validade da proposta.

#### **10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

10.4.1. contiver vícios insanáveis;

10.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência;

10.4.3. **apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

10.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

10.6 Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

10.6.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

10.6.2. destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

10.7. Serão, então, classificadas pelo Agente de Contratação a proposta de menor preço e as propostas sucessivas, em ordem crescente, chamando para a fase de lances aquelas com valor superior ao da primeira classificada **até o limite de 10% (dez por cento).**

## **11 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

11.1 - No horário e local indicados no preâmbulo iniciará a sessão de processamento do certame iniciando-se com a declaração, pelo pregoeiro das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão com vistas pelos proponentes.

11.2 - Abertos os envelopes proposta, o pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando

o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados ou que tenha sido promovido modificações, supressões ou inclusões, capazes de modificar substancialmente o objeto do certame.

11.3 - As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado procedendo-se às correções no caso de eventuais erros de acordo com as disposições específicas deste edital.

11.4 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

11.5.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, sendo que não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição anterior definida, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, com vistas pelos proponentes.

11.5.2 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.5.3 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.5.4 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **2,00 %, (dois pontos percentuais)** aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

11.5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário **do item**.

11.5.6 - Obedecida a ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

11.5.7 - A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

11.5.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas na etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.5.9 - Na hipótese de participação de licitante Microempresa - ME – ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.10 - O pregoeiro identificará os preços ofertados pela ME ou EPP participantes que sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.

11.5.11 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma

última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos – APÓS A FASE DE LANCES.

11.5.12 - Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 05% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido.

11.5.13 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% , será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta.

11.5.14 - Havendo êxito neste procedimento a ME ou EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame para fins de negociação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo participação de ME ou EPP prevalecerá a classificação inicial, para fins de negociação.

11.5.15 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes daquele item, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

11.5.16 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto na Lei Federal 14.133/2021.

11.5.17 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

11.5.18 - Apurada a proposta final de menor preço, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.5.19 - Após a negociação o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.5.20 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de sua compatibilidade com os preços da planilha básica de preços de acordo com aqueles praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto licitado.

11.5.21 - O pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e de materiais e equipamentos necessários à sua execução, bem como os demais esclarecimentos que entender necessários.

11.5.22 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, de acordo com o sistema de avaliação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.5.23 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.5.24 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.5.25 - No caso de inabilitação, o pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento

da proposta examinando a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação.

11.5.26 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões regulares.

11.5.27 - A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

11.5.28 - Da sessão pública do Pregão será lavrada a Ata de Registro de Preços, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **12 - DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

12.4.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Decidido(s) o(s) recurso(s) e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12.11. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no site da Prefeitura ([www.monteaprazivel.sp.gov.br](http://www.monteaprazivel.sp.gov.br)) e no Diário Oficial do Município.

12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

### **13 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o pregoeiro procederá à abertura do invólucro (Envelope nº 02) contendo os documentos de habilitação do licitante que finalizou com a melhor proposta (menor preço), para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

13.2 - A habilitação far-se-á com a verificação de regularidade dos documentos de habilitação e a comprovação de que atende às exigências do edital.

13.3 - Se a empresa licitante desatender as exigências do edital o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este Edital.

13.4 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.5 - A verificação dos documentos emitidos pela Internet poderá ser certificada pelo pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, devendo ser anexados nos autos do processo de licitação os documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico.

13.6 - A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentado algum documento exigido para verificação, a empresa licitante será inabilitada.

13.7 - O pregoeiro poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados no ato da sessão pública.

13.8 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora, para que lhe seja adjudicado o objeto deste certame de licitação.

13.9 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante.

13.10 - Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como as ilegíveis.

13.11 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação e credenciamento deverão estar no Nome, CNPJ e Endereço da mesma participante, na seguinte situação:

13.11.1 - Sendo, a participante, empresa matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

13.11.2 - Sendo, a participante, empresa filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.12 - Quanto aos documentos solicitados para habilitação que não contenham prazo de validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas à presente licitação.

13.13 - Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, a empresa licitante deverá providenciar o protocolo de pedido de expedição ou apresentar declaração em papel timbrado, assinada por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo de licitação, sujeitando-se, no caso de não apresentação ou falsidade de declaração, às penalidades legais.

13.14 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados preferencialmente na mesma ordem sequencial em que se dispõe neste edital, não caracterizando desclassificação pelo não cumprimento.

13.15 - Os documentos já apresentados no credenciamento estão dispensados de reapresentação na habilitação.

### **13.16 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **13.17. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

### **13.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **13.20 OUTRAS COMPROVAÇÕES (Anexo IV)**

- a) Declaração de que tende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- i) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- j) Declaração negativa de parentesco;

13.21. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

13.22. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

13.23. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia simples, e serão recebidos pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e

veracidade. Caso for necessário, o Pregoeiro poderá solicitar o documento original, para que verifique-se a autenticidade do mesmo.

13.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 13.16, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

13.24.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

13.24.2. A não regularização da documentação no prazo previsto na LC 123/06, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

13.25. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.26. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

13.27. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.27.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.27.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.28. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.29. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

13.30. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.31. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.32. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão

consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

13.33. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

## **14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito irá adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e não havendo vícios, homologará o procedimento, nos termos do Artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021.

14.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial do Município.

## **15 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE OBRIGAÇÕES VINCULADAS/REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. A validade dos preços registrados será **de 01 (um) ano**, contado a partir da homologação do certame, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.2. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante deste.

15.3. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial ou da ordem de fornecimento (nota de empenho/pedido).

15.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração em sessão pública.

## **16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

16.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrada da Nota no setor competente.

16.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

16.2. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número deste Pregão Presencial e o número do Processo Administrativo e descrição dos serviços/produtos para fins de pagamento. A sua não inclusão ocasionará a devolução da Nota Fiscal e o atraso em seu pagamento.

16.3. Fica a contratada obrigada a enviar juntamente com a Nota Fiscal as Certidões Negativas de Débito Federal (Constituição Federal art. 195, §3º - Decisão Plenária do TCU 1241/2002), FGTS (artigo 27, alínea "a" da Lei 8.036/90 - Decisão Plenária do TCU 795/1994 e 1241/2002) e Trabalhista (Lei 12.440/2011), sob pena de devolução da NF'e.

16.4. O pagamento será realizado, através de crédito em conta corrente, mediante emissão de Ordem Bancária - OB, para crédito em conta corrente da adjudicatária.

16.5. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

16.6. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, devendo tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal 8.666/93, Acórdão 2164/2015 - TCU, TJ-SP Apelação 1015473-88.2016.8.26.0344, STJ (REsp 910.802/RJ, 2ª T, rel. Eliana Calmon).

16.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

## **17 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

17.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.1.1.2. Multa:

17.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

17.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

17.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

17.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

17.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.13. Para fins deste dispositivo, equipara-se ao Contrato a Ata de Registro de Preços/Obrigações vinculadas.

## **18 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

150

02/05/00 - Fdo Mun. Saude

10.301.0007.2023.0000 - Fundo Municipal de Saude

3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

## **19 - DOS PODERES DO PREGOEIRO**

19.1 – O Pregoeiro, no decorrer do certame poderá:

19.1.1 – Advertir os licitantes.

19.1.2 – Estabelecer o tempo para o oferecimento dos lances verbais;

19.1.3 – Permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão, através de telefone celular ou outros meios;

19.1.4 – Suspender a etapa de lances e/ou determinar a suspensão da sessão, designando nova data para continuação, a seu critério;

19.1.5 – O pregoeiro tem poder de polícia, durante a sessão.

19.1.6 - É facultado à Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

19.1.7. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

## **20 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

20.1. Serão gestores do (s) Contrato (s) Administrativo (s) oriundo deste certame os senhores Tiago Augusto Catan Pereira, Wellington Fernando Mestrinari Fernandes e Clóvis Estevam dos Santos,

membros da Comissão de Gestão, Controle e Gerenciamento de Contratos.

20.1.1. São funções dos gestores:

- i) Fiscalizar o cumprimento de contratos com fornecedores, envolvendo os contratos de compra, aluguéis, manutenções, serviços e todos os documentos relacionados;
- ii) Fiscalizar o controle de vigências, reajustes e eventos, com ação proativa, informando os setores envolvidos todas as pendências e ocorrências;
- iii) Opinar pela viabilidade administrativa pela criação de aditivos remetendo todas as informações para crivo jurídico e posterior despacho do executivo;
- iv) Fiscalizar o cadastro dos contratos juntos aos sistemas informatizados disponibilizados pela administração e os obrigatórios por lei;
- v) Fazer cumprir os cadastros de contratos no portal da transparência da prefeitura;
- vi) Gerar agenda pró-ativa de ações relacionadas a remessa e recepção de contratos seja objetivando assinatura contratual ou qualquer similaridade.

20.2. Será Fiscal da Ata a senhora Élide Maria Curtolo Fernandes, assessora de saúde.

20.2.1 São funções do fiscal:

- i) Acompanhar a perfeita execução dos serviços ou a perfeita entrega dos objetos;
- ii) Verificar as marcas entregues são condizentes as marcas oferecidas no certame licitatório;
- iii) Adentrar aos locais de execução dos serviços para verificação dos afazeres;
- iv) Discutir assunto técnico relacionado a execução contratual.

## **21 - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO**

21.1. Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto resultante desta licitação.

## **22 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **23 - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

23.1. O regime de execução ou forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do Anexo I - Termo de Referência.

## **24 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

24.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do Anexo I - Termo de Referência.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. A ata da sessão pública será divulgada no Site Oficial da Prefeitura.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para o dia útil subsequente.

24.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Município de Monte Aprazível/SP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

**24.12. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.**

24.12.1 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro.

24.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site Oficial do Município, acessado através do seguinte endereço eletrônico:

[www.monteaprazivel.sp.gov.br](http://www.monteaprazivel.sp.gov.br).

24.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14.1. Anexo I - Termo de Referência;

- 24.14.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
- 24.14.2. Anexo II - Modelo de Procuração;
- 24.14.3. Anexo III - Modelo de Proposta;
- 24.14.4. Anexo IV - Modelo de Declarações;
- 24.14.5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 24.14.6. Anexo VI - Declaração dos Requisitos de Habilitação;
- 24.14.7. Anexo VII - Declaração de enquadramento de ME e EPP.

24.15. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Monte Aprazível - Setor de Licitações, com sede na Praça São João, 117, Centro, pelo telefone (17) 3275-9500 - ramais 9526 e 9566, no horário (das 9h00min às 16h00min, ou ainda, pelo e-mail: [diego@monteaprazivel.sp.gov.br](mailto:diego@monteaprazivel.sp.gov.br), [licitacao@monteaprazivel.sp.gov.br](mailto:licitacao@monteaprazivel.sp.gov.br).

Monte Aprazível - SP, 17 de junho de 2024.

**Marcio Luiz Miguel**  
Prefeito Municipal

## Anexo I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

#### 2 - OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de Aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento das unidades de saúde municipal, referentes a relação municipal medicamentos (REMUME),

#### 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação tem por justificativa, a necessidade da Prefeitura de Monte Aprazível, em face da Aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento das unidades de saúde municipal, referentes a relação municipal medicamentos (REMUME), destinado a atender as necessidades da assessoria municipal de saúde, justificando a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos operacionais rotineiros. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3.2. O Município de Monte Aprazível adquire anualmente cerca de 216 tipos diferentes de medicamentos destinados ao tratamento das doenças de maior incidência e prevalência na população e constam na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). A Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) deve ser baseada prioritariamente na RENAME e adaptada à realidade local. A Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) é o instrumento orientador do uso de medicamentos e insumos no SUS. Em 1975, por meio da publicação da Portaria nº 233 do Ministério da Previdência e Assistência Social, a lista foi oficializada como Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename). Desde então, o Brasil vem investindo na publicação e no aperfeiçoamento de listas de medicamentos essenciais como instrumento para garantia do acesso à assistência farmacêutica e para promoção do uso racional de medicamentos. E diversos atos normativos reafirmam a importância dessa estratégia no Sistema Único de Saúde (SUS). Conforme Lei Federal nº 12.401 e o Decreto nº 7508, ambos de 2011, a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), do ministério da Saúde, é responsável pela seleção dos medicamentos que

compõem a RENAME. A REMUME é composta basicamente dos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica. Também são acrescentados outros medicamentos, conforme necessidade do município, os quais são padronizados e passam a fazer parte da REMUME após avaliação e aprovação de Comissão de Farmácia e do Conselho Municipal de Saúde. A Comissão de Farmácia se reúne no mínimo uma vez ao ano a revisão dos itens da REMUME para inclusão ou exclusão conforme critérios epidemiológicos e necessidades específicas do município. Desta forma é realizada licitação anual para esta contratação afim de abastecer todas as unidades de saúde municipais com os medicamentos distribuídos diretamente aos pacientes, como também aqueles utilizados internamente nos estabelecimentos de saúde para fins de diagnóstico, prevenção, manutenção e recuperação da saúde. O município é responsável por manter disponíveis todos os medicamentos da REMUME dando acesso à população municipal atendida pela rede SUS. Sendo o

financiamento tripartite para aqueles constantes na RENAME e para os que não constam na RENAME o financiamento é **exclusivo do tesouro municipal**.

#### 4 - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	30% INSULINA ASPARTE SOLÚVEL E 70% INSULINA ASPARTE PROTAMINADA FLEX PEN	100	UNIDA
2	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	2000	FRASC
3	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO	1000	FRASC
4	ACICLOVIR 200 MG	5000	COMPR
5	ACICLOVIR CREME 10G	600	TUBO
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	250000	COMPR
7	ACIDO FÓLICO 5 MG	80000	CP
8	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	2000	COMPR
9	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	80000	COMPR
10	ÁCIDO VALPROICO 50 MG/5ML SOLUÇÃO	800	FRASC
11	ALBENDAZOL 400 MG	10000	COMPR
12	ALBENDAZOL SUSPENSÃO	5000	FRASC
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	6000	COMPR
14	ALPRAZOLAN 2 MG	15000	CP
15	AMBROXOL GTS 75 ML	150	FRASC
16	AMBROXOL XAROPE 15 MG / 5ML – 120 ML	3000	FRASC
17	AMBROXOL XAROPE 30MG / 5ML – 120 ML	10000	FRASC
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG / 125 MG	6000	COMPR
19	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG/125MG	10000	COMPR
20	AMOXICILINA + CLAVULONATO 250MG / 62,5MG/ 5ML	200	FRASC
21	AMOXICILINA 500 MG	50000	COMPR
22	AMOXILINA SUSP. 250MG/5ML- 120ML	2000	FR
23	ANFOTERICINA B + TETRACICLINA CREME VAG 45 G	800	TUBO
24	AZITROMICINA 500MG (CARTELA COM 3 CP OU FRACIONÁVEL)	20000	CP
25	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO PEDIÁTRICA	8000	FRASC
26	BACLOFENO 10 MG	8000	COMPR
27	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	2000	COMPR
28	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG	80000	COMPR
29	BIPERIDENO 2 MG	10000	COMPR
30	BROMAZEPAN + SULPIRIDA 1/25 MG	3000	CP
31	BROMAZEPAN 3MG	80000	COMP
32	BROMAZEPAN 6MG	80000	CP
33	BROMETO DE IPRATÓPICO 20 ML 0,025%	200	FRASC
34	BROMOPRIDA 10 MG	60000	CP
35	BROMOPRIDA 4MG/ML – 20 ML	5000	FRASC
36	CARBAMAZEPINA 200MG	100000	CP
37	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 2 % - 100ML	600	FRASC



38	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D	500000	CP
39	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	30000	CP
40	CARVEDILOL 12,5MG	100000	COMPR
41	CARVEDILOL 25MG	80000	COMPR
42	CARVEDILOL 6,25MG	50000	COMPR
43	CEFALEXINA 500MG	50000	CP
44	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/ML – 60ML	1500	FRASC
45	CEFTRIAXONA 1G COM DILUENTE IM	2000	AMP
46	CEFTRIAXONA 500MG IM	1500	AMP
47	CETOCONAZOL 200 MG	10000	CP
48	CETOCONAZOL CREME 30 G	3000	TUBO
49	CETOPROFENO GTS 50 MG	2000	FRASC
50	CETROLACO DE TROMETAMINA 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	50	FRASC
51	CICLOBENZAPRINA 5MG	8000	FRASC
52	CILOSTAZOL 100MG	8000	COMP
53	CIPROFLOXACINO 500MG	50000	CP
54	CITALOPRAM 20MG	50000	COMPR
55	CLARITROMICINA 500 MG	10000	CX
56	CLINDAMICINA 300MG	15000	CP
57	CLOMIPRAMINA 25 MG	20000	CP
58	CLONAZEPAN 2MG	200000	CP
59	CLORANFENICOL + COLAGENASE 30G POMADA	1500	TUBO
60	CLORETO DE BENZALCONIO GOTAS 30ML	2000	FRASC
61	CLORIDRATO CICLOPENTOLATO 1% COLÍRIO	50	FRASC
62	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	50000	CP
63	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	100000	CP
64	CLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG	30000	CP
65	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG	40000	CP
66	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	80000	CP
67	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	30000	CP
68	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5 MG/ML+FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1 MG/ML	200	FRASC
69	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	20000	CP
70	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	80000	CP
71	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	2500	COMPR
72	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	200000	CP
73	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	10000	CP
74	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	20000	CP
75	CLORIDRATO DULOXETINA 30 MG	80000	CP
76	CLORIDRATO DULOXETINA 60 MG	40000	CP
77	CLORIDRATO TRAMADOL 50MG	50000	CP
78	CLORIDRATO TRAZODONA 50 MG	20000	CP
79	CLORPROMAZINA 100MG	20000	CP
80	CLORPROMAZINA 25MG	30000	COMP
81	CODEINA + PARACETAMOL 30/500MG	50000	CP
82	COMPLEXO B BLISTER OU CX DE ATE 30 COMP	50000	COMP
83	DEXAMETASONA - ELIXIR	400	FRASC
84	DEXAMETASONA 4MG	5000	CP



85	DEXAMETASONA CREME 10 G	20000	TUBO
86	DEXAMETASONA+SULF.NEOMICINA+SULF.POLIMIXINA B 5ML	200	FRASC
87	DEXCLOR+BETAMETASONA 2/0,25MG	30000	CP
88	DEXCLORFERINAMINA+BETAMETASONA ELIXIR	3000	FRASC
89	DIAZEPAN 10 MG	100000	CP
90	DICLOFENACO DE POTÁSSIO	50000	COMP
91	DICLOFENACO DIETILAMONICO 60G	1000	TB
92	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	50000	CP
93	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG	30000	COMP
94	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG	15000	CP
95	DIMINIDRATO+VITAMINA B6	40000	CP
96	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50	80000	CP
97	DIPIRONA SÓDICA 10ML	30000	FRASC
98	DIPIRONA SÓDICA 500MG	300000	UN
99	DIPIRONA SÓDICA+BROMETO DE N.BUTIL ESCOPOLAMINA	40000	CP
100	DIPIRONA SÓDICA+BROMETO DE N.BUTIL ESCOPOLAMINA GOTAS	2000	FRASC
101	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DE BETAMETASONA	1000	AMP
102	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	15000	CP
103	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	10000	COMPR
104	DOMPERIDONA 10MG	30000	COMPR
105	DOMPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1000	FRASC
106	DOXAZOSINA 4MG	90000	CP
107	DULOXETINA 30 MG	60000	COMPR
108	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL	1000	AMP
109	ENOXAPARINA 40MG/0.4ML - SERINGA PRÉ ENCHIDA	10000	SER
110	ESPIRONOLACTONA 25MG	80000	CP
111	ESTROGENOS CONJUGADOS 0.625	7000	COMP
112	FENAZOPIRIDINA 100 MG	5000	COMP
113	FENITOÍNA 100 MG	20000	CP
114	FENOBARBITAL 100MG	50000	CP
115	FENOBARBITAL GTS 40MG/ML – 20ML	300	FRASC
116	FINASTERIDA 5MG	6000	UNIDA
117	FLUCONAZOL 150MG	150000	CP
118	FUROSEMIDA 40MG	100000	COMP
119	GATIFLOXACINO 3MG/ML+ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML SOL OFTÁLMICA DE 6ML	100	FRASC
120	GLICLAZIDA MR 30MG	300000	CP
121	GLICOSAMINA+CONDROITINA 500/400MG	3000	COMP
122	HALOPERIDOL 5MG	40000	CP
123	HALOPERIDOL DECANOATO 70,25MG/ML	800	AMP
124	HEMIFUMARATO DE BISSOPROLOL 5MG	6000	COMP
125	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO	2000	FRASC
126	HIOSCINA 10MG	30000	CP
127	HIPROMELOSE+DEXTRANO 70+GLICEROL COLÍRIO (TRISORB)	1500	FRASC
128	IBUPROFENO 100MG/ML - GOTAS	5000	FRASC
129	IBUPROFENO 300MG	20000	CP



130	INSULINA ASPARTE SOLUÇÃO INJET 100UI/100ML FLEX PEN 3ML	400	UNIDA
131	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML CARP/3ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO FLEXTOUCH	100	UNIDA
132	INSULINA GLARGINA 100UI/ML/REFIL C/3ML	600	FRASC
133	INSULINA LEVEMIR FLEX PEN 3ML 100U/ML	300	UNIDA
134	IVERMECTINA 6MG	5000	CP
135	LEVETIRACETAM 250 MG	1500	CP
136	LEVETIRACETAM 750 MG	3000	CP
137	LEVODOPA+CLORID. DE BENSERAZIDA 200/50MG	80000	CP
138	LEVOFLOXACINO 500 MG CAIXA COM NO MÍNIMO 7 COMPRIMIDOS	5000	COMPR
139	LEVOMEPROMAZINA 100MG	20000	CP
140	LEVOMEPROMAZINA 25MG	20000	CP
141	LEVOMEPROMAZINA 4%	100	FRASC
142	LEVONORGESTREL 0,15 MG+ETINIL ESTRADIOL 0,03 MG	50000	CP
143	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	20000	COMPR
144	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	20000	COMPR
145	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG	20000	COMPR
146	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	20000	COMPR
147	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	20000	COMPR
148	LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30G	50	TUBO
149	LINAGLIPTINA 5 MG	3000	CP
150	LIRAGLUTIDA 6MG/ML INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	50	UNIDA
151	LORAZEPAN 2MG	20000	CP
152	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	5000	FRASC
153	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	30000	CP
154	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	1000	FRASC
155	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30 ML	100	FRASC
156	MEDROXIPROGESTERONA 10MG	1000	CP
157	MEDROXIPROGESTERONA 150MG – INJETÁVEL	2000	AMP
158	METILDOPA DE 250MG	100000	CP
159	METILFENIDATO 10MG	50000	CP
160	METILFENIDATO LA 10MG	2000	CP
161	METILFENIDATO LA 20MG	1000	CP
162	METILFENIDATO LA 30MG	1000	CP
163	MIRTAZAPINA 30MG	1200	CP
164	MONTELUCASTE 10 MG	1200	COMPR
165	MOXIFLOXACINO 0,5% + CLORIDRATO DE DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	50	FRASC
166	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	20000	TUBO
167	NIFEDIPINO 20 MG	20000	CP
168	NIMESULIDA 100MG	120000	CP
169	NIMESULIDA 50MG/ML	300	FRASC
170	NIMODIPINA 30MG	1500	COMP
171	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 60G	21000	TUBO
172	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	1000	TUBO
173	NITRAZEPAN 5 MG	5000	CP



174	NITROFURANTOÍNA 100 MG	6000	CP
175	NORFLOXACINO 400MG	15000	CP
176	NORTRIPTILINA 25MG	20000	CP
177	OMALIZUMABE 150 MG INJETÁVEL	30	UNIDA
178	OMEPRAZOL 20MG	600000	CP
179	ONDANSETRONA 08MG	20000	CP
180	OXALATO ESCITALOPRAM 10 MG	80000	CP
181	OXALATO ESCITALOPRAM 20 MG	40000	CP
182	OXCARBAZEPINA 300MG	90000	CP
183	OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO 6% - 100ML	1000	FRASC
184	ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G + COLECALCIFEROL 100UI/G + RETINOL 45 GR POMADA	10000	TUBO
185	PARACETAMOL 750MG	60000	CP
186	PARACETAMOL+CARISOPRODOL+DICLOFENACO SÓDICO+CAFEÍNA	150000	CP
187	PERICIAZINA 4%	30	FR
188	PIRACETAM 400MG	1200	COMP
189	POLIMIXINA B+NEOMICINA+FRUTOCORTISONA+LIDOCAÍNA - SOLUÇÃO OTOLÓGICA	1000	FRASC
190	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEOS 5MG/40GR	200	TB
191	PREDNISONA 20MG	500000	CP
192	PREDNISONA 5MG	20000	CP
193	PREGABALINA 75 MG	15000	COMPR
194	PROMETAZINA 25MG	40000	COMP
195	RANIBIZUMABE 10 MG/ML	40	FRASC
196	RIVAROXABANA 10 MG	30000	CP
197	RIVAROXABANA 15 MG	28000	CP
198	RIVAROXABANA 20 MG	42000	CP
199	SACCHOREMYCES BOURLADIL 17 LIOFILIZADO 100MG	3000	CP
200	SECNIDAZOL 1.000MG (EM BLISTER DE ATÉ 4 CP OU EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	2000	CP
201	SECUQUINUMABE 150 MG/ML/C/2 SER	40	CX
202	SIMETICONA 40MG	20000	CP
203	SIMETICONA GOTAS 10ML	5000	FRASC
204	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	200000	CP
205	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 30G	1200	TUBO
206	SULFATO FERROSO 40MG	50000	COMP
207	SULPIRIDA 200MG	1500	COMP
208	SULPIRIDA 50MG	1500	COMPR
209	TERIPARATIDA 250 MCG/ML CARPULE COM 2,4 ML+SISTEMA DE APLICAÇÃO	6	UNIDA
210	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA - COLÍRIO	1000	CP
211	TOBRAMICINA 0,3% COLÍRIO	600	FRASC
212	TROMETAMOL CETOROLACO-SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 MG/ML	120	FRASC
213	TROPICAMIDA 10 MG/ML COLÍRIO	150	FRASC
214	VARFARINA SÓDICA 5MG	15000	COMPR
215	VERAPAMIL 80MG	6000	CP
216	VITAMINA C 500MG	15000	CP



## 5 - FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação ou no contrato e na proposta de preço.

5.2. A entrega do objeto será procedida, conforme as necessidades do CONTRATANTE, em atendimento às requisições expedidas pelo órgão requisitante.

5.2.1. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA (e-mail, WhatsApp, etc...).

5.3- Os produtos deverão ser entregues no horário de expediente das 08h00min à 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, nos endereços listados no subitem 5.3.2, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da requisição por parte da **CONTRATADA** podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo **CONTRATANTE**.

5.3.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal do Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.

5.3.2. Locais de entrega:

5.3.2.1. Centro de Saúde II "Hélio Lischiotto", sito a Rua Osvaldo Cruz, 745, centro e Almojarifado da Saúde, cito a Rua Duque de Caxias, 763, centro.

5.4. **A CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade dos produtos entregues, ficando obrigada a trocar, imediatamente, o(s) material(ais) que vier(em) a ser(em) recusado(s).

5.4. **A CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade dos produtos entregues, ficando obrigada a trocar, imediatamente, o(s) material(ais) que vier(em) a ser(em) recusado(s).

5.5. Por ocasião da entrega dos produtos, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

5.6. No ato de recebimento dos produtos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes, se necessário.

5.7. O objeto da licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.8. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1. São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- 6.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato/Ata e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- 6.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato/Ata;
- 6.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;
- 6.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto.

6.2. São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

- 6.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.2.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.2.6. Não contratar, durante a vigência do Contrato/Ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 6.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 6.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
- 6.2.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
- 6.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 6.2.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 6.2.13. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;
- 6.2.14. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.2.15. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;
- 6.2.16. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
- 6.2.17. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

## **7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de **até 30 (trinta) dias**.
- 7.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 7.2. Em conformidade com as instruções serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.
- 7.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante na referida Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil.
- 7.2.2. O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria CONTRATADA mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.
- 7.2.3. Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 7.2.4. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.

7.2.5. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.

7.2.6. Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal será imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

7.3. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

**7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.**

7.5. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

**7.6. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, devendo tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal 8.666/93, Acórdão 2164/2015 - TCU, TJ-SP Apelação 1015473-88.2016.8.26.0344, STJ (REsp 910.802/RJ, 2ª T, rel. Eliana Calmon).**

7.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

7.8. No caso de eventual prorrogação do prazo de vigência contratual, o valor do contrato será reajustado de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no período de 12 (doze) meses.

## **8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:**

8.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

## **9 - DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:**

9.1. Menor Preço Unitário.

## **10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.1.1.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.1.2. Multa:

10.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

10.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

10.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

10.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA:**

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal da Ata, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. Serão gestores do (s) Ata (s) Administrativo (s) oriundo deste certame os senhores Tiago Augusto Catan Pereira, Wellington Fernando Mestrinari Fernandes e Clóvis Estevam dos Santos, membros da Comissão de Gestão, Controle e Gerenciamento de Atas.

### **11.2.1. São funções dos gestores:**

I) Fiscalizar o cumprimento de atas com fornecedores, envolvendo as atas de compra, aluguéis, manutenções, serviços e todos os documentos relacionados;

II) Fiscalizar o controle de vigências, reajustes e eventos, com ação proativa, informando os setores envolvidos todas as pendências e ocorrências;

III) Opinar pela viabilidade administrativa pela criação de aditivos remetendo todas as informações para crivo jurídico e posterior despacho do executivo;

IV) Fiscalizar o cadastro das atas juntos aos sistemas informatizados disponibilizados pela administração e os obrigatórios por lei;

V) Fazer cumprir os cadastros de atas no portal da transparência da prefeitura;

VI) Gerar agenda proativa de ações relacionadas a remessa e recepção de atas seja objetivando assinatura contratual ou qualquer similaridade.

11.3. Será Fiscal da ata a senhora Élide Maria Curtolo Fernandes, assessora de saúde.

11.4. A Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.8. Após a assinatura da ata ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

11.9. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

11.10. O fiscal técnico da ata acompanhará a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.10.1. O fiscal técnico da ata anotar no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

11.10.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazo para a correção.

11.10.3. O fiscal técnico da ata informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

11.10.5. O fiscal técnico da ata comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

### **Fiscalização Administrativa**

11.12. O fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

11.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor da ata**

11.13. O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.13.1. O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.13.2. O gestor da ata acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.13.3. O gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.13.4. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.13.5. O gestor da ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.13.6. O gestor da ata deverá enviar a documentação pertinente ao setor de atas para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata.

## **12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1. Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Monte Aprazível-SP, 30 de maio de 2024.

**ÉLIDA MARIA CURTOLO FERNANDES**  
**ASSESSORA DE SAÚDE**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Monte Aprazível - SP, em 30 de maio de 2024.

### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo tratar da necessidade de contratação de empresa especializada para Aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento das unidades de saúde municipal, referentes a relação municipal medicamentos (REMUME).

1.2. A presente contratação tem por justificativa, a necessidade da Prefeitura de Monte Aprazível, em face da Aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento das unidades de saúde municipal, referentes a relação municipal medicamentos (REMUME), destinado a atender as necessidades da assessoria municipal de saúde, justificando a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos operacionais rotineiros. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3.2. O Município de Monte Aprazível adquire anualmente cerca de 216 tipos diferentes de medicamentos destinados ao tratamento das doenças de maior incidência e prevalência na população e constam na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). A Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) deve ser baseada prioritariamente na RENAME e adaptada à realidade local. A Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) é o instrumento orientador do uso de medicamentos e insumos no SUS. Em 1975, por meio da publicação da Portaria nº 233 do Ministério da Previdência e Assistência Social, a lista foi oficializada como Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename). Desde então, o Brasil vem investindo na publicação e no aperfeiçoamento de listas de medicamentos essenciais como instrumento para garantia do acesso à assistência farmacêutica e para promoção do uso racional de medicamentos. E diversos atos normativos reafirmam a importância dessa estratégia no Sistema Único de Saúde (SUS). Conforme Lei Federal nº 12.401 e o Decreto nº 7508, ambos de 2011, a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), do ministério da Saúde, é responsável pela seleção dos medicamentos que

compõem a RENAME. A REMUME é composta basicamente dos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica. Também são acrescentados outros medicamentos, conforme necessidade do município, os quais são padronizados e passam a fazer parte da REMUME após avaliação e aprovação de Comissão de Farmácia e do Conselho Municipal de Saúde. A Comissão de Farmácia se reúne no mínimo uma vez ao ano a revisão dos itens da REMUME para inclusão ou exclusão conforme critérios epidemiológicos e necessidades específicas do município. Desta forma é realizada licitação anual para esta contratação afim de abastecer todas as unidades de saúde municipais com os medicamentos distribuídos diretamente aos pacientes, como também aqueles utilizados internamente nos estabelecimentos de saúde para fins de diagnóstico, prevenção, manutenção e recuperação da saúde. O município é responsável por manter disponíveis todos os medicamentos da REMUME dando acesso à população municipal atendida pela rede SUS. Sendo o financiamento tripartite para aqueles constantes na RENAME e para os que não constam na RENAME o financiamento **é exclusivo do tesouro municipal**.

### 2. ESTIMATIVA DA DEMANDA:

2.1. Os quantitativos estimados para esta contratação foram baseados no histórico das aquisições realizadas nos últimos 12 (doze) meses, bem como nas informações prestadas abaixo.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	30% INSULINA ASPARTE SOLÚVEL E 70% INSULINA ASPARTE PROTAMINADA FLEX PEN	100	UNIDA
2	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	2000	FRASC
3	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO	1000	FRASC
4	ACICLOVIR 200 MG	5000	COMPR
5	ACICLOVIR CREME 10G	600	TUBO
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	250000	COMPR
7	ACIDO FÓLICO 5 MG	80000	CP
8	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	2000	COMPR
9	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	80000	COMPR
10	ÁCIDO VALPROICO 50 MG/5ML SOLUÇÃO	800	FRASC
11	ALBENDAZOL 400 MG	10000	COMPR
12	ALBENDAZOL SUSPENSÃO	5000	FRASC
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	6000	COMPR
14	ALPRAZOLAN 2 MG	15000	CP
15	AMBROXOL GTS 75 ML	150	FRASC
16	AMBROXOL XAROPE 15 MG / 5ML – 120 ML	3000	FRASC
17	AMBROXOL XAROPE 30MG / 5ML – 120 ML	10000	FRASC
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG / 125 MG	6000	COMPR
19	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG/125MG	10000	COMPR
20	AMOXICILINA + CLAVULONATO 250MG / 62,5MG/ 5ML	200	FRASC
21	AMOXICILINA 500 MG	50000	COMPR
22	AMOXILINA SUSP. 250MG/5ML- 120ML	2000	FR
23	ANFOTERICINA B + TETRACICLINA CREME VAG 45 G	800	TUBO
24	AZITROMICINA 500MG (CARTELA COM 3 CP OU FRACIONÁVEL)	20000	CP
25	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO PEDIÁTRICA	8000	FRASC
26	BACLOFENO 10 MG	8000	COMPR
27	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	2000	COMPR
28	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	80000	COMPR
29	BIPERIDENO 2 MG	10000	COMPR
30	BROMAZEPAN + SULPIRIDA 1/25 MG	3000	CP
31	BROMAZEPAN 3MG	80000	COMP
32	BROMAZEPAN 6MG	80000	CP
33	BROMETO DE IPRATÓPICO 20 ML 0,025%	200	FRASC
34	BROMOPRIDA 10 MG	60000	CP
35	BROMOPRIDA 4MG/ML – 20 ML	5000	FRASC
36	CARBAMAZEPINA 200MG	100000	CP
37	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 2 % - 100ML	600	FRASC
38	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D	500000	CP
39	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	30000	CP
40	CARVEDILOL 12,5MG	100000	COMPR



41	CARVEDILOL 25MG	80000	COMPR
42	CARVEDILOL 6,25MG	50000	COMPR
43	CEFALEXINA 500MG	50000	CP
44	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/ML – 60ML	1500	FRASC
45	CEFTRIAXONA 1G COM DILUENTE IM	2000	AMP
46	CEFTRIAXONA 500MG IM	1500	AMP
47	CETOCONAZOL 200 MG	10000	CP
48	CETOCONAZOL CREME 30 G	3000	TUBO
49	CETOPROFENO GTS 50 MG	2000	FRASC
50	CETROLACO DE TROMETAMINA 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	50	FRASC
51	CICLOBENZAPRINA 5MG	8000	FRASC
52	CILOSTAZOL 100MG	8000	COMP
53	CIPROFLOXACINO 500MG	50000	CP
54	CITALOPRAM 20MG	50000	COMPR
55	CLARITROMICINA 500 MG	10000	CX
56	CLINDAMICINA 300MG	15000	CP
57	CLOMIPRAMINA 25 MG	20000	CP
58	CLONAZEPAN 2MG	200000	CP
59	CLORANFENICOL + COLAGENASE 30G POMADA	1500	TUBO
60	CLORETO DE BENZALCONIO GOTAS 30ML	2000	FRASC
61	CLORIDRATO CICLOPENTOLATO 1% COLÍRIO	50	FRASC
62	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	50000	CP
63	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	100000	CP
64	CLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG	30000	CP
65	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG	40000	CP
66	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	80000	CP
67	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	30000	CP
68	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5 MG/ML+FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1 MG/ML	200	FRASC
69	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	20000	CP
70	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	80000	CP
71	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	2500	COMPR
72	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	200000	CP
73	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	10000	CP
74	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	20000	CP
75	CLORIDRATO DULOXETINA 30 MG	80000	CP
76	CLORIDRATO DULOXETINA 60 MG	40000	CP
77	CLORIDRATO TRAMADOL 50MG	50000	CP
78	CLORIDRATO TRAZODONA 50 MG	20000	CP
79	CLORPROMAZINA 100MG	20000	CP
80	CLORPROMAZINA 25MG	30000	COMP
81	CODEINA + PARACETAMOL 30/500MG	50000	CP
82	COMPLEXO B BLISTER OU CX DE ATE 30 COMP	50000	COMP
83	DEXAMETASONA - ELIXIR	400	FRASC
84	DEXAMETASONA 4MG	5000	CP
85	DEXAMETASONA CREME 10 G	20000	TUBO
86	DEXAMETASONA+SULF.NEOMICINA+SULF.POLIMIXINA B 5ML	200	FRASC
87	DEXCLOR+BETAMETASONA 2/0,25MG	30000	CP



88	DEXCLORFERINAMINA+BETAMETASONA ELIXIR	3000	FRASC
89	DIAZEPAN 10 MG	100000	CP
90	DICLOFENACO DE POTÁSSIO	50000	COMP
91	DICLOFENACO DIETILAMONICO 60G	1000	TB
92	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	50000	CP
93	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG	30000	COMP
94	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG	15000	CP
95	DIMINIDRATO+VITAMINA B6	40000	CP
96	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50	80000	CP
97	DIPIRONA SÓDICA 10ML	30000	FRASC
98	DIPIRONA SÓDICA 500MG	300000	UN
99	DIPIRONA SÓDICA+BROMETO DE N.BUTIL ESCOPOLAMINA	40000	CP
100	DIPIRONA SÓDICA+BROMETO DE N.BUTIL ESCOPOLAMINA GOTAS	2000	FRASC
101	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DE BETAMETASONA	1000	AMP
102	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	15000	CP
103	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	10000	COMPR
104	DOMPERIDONA 10MG	30000	COMPR
105	DOMPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1000	FRASC
106	DOXAZOSINA 4MG	90000	CP
107	DULOXETINA 30 MG	60000	COMPR
108	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL	1000	AMP
109	ENOXAPARINA 40MG/0.4ML - SERINGA PRÉ ENCHIDA	10000	SER
110	ESPIRONOLACTONA 25MG	80000	CP
111	ESTROGENOS CONJUGADOS 0.625	7000	COMP
112	FENAZOPIRIDINA 100 MG	5000	COMP
113	FENITOÍNA 100 MG	20000	CP
114	FENOBARBITAL 100MG	50000	CP
115	FENOBARBITAL GTS 40MG/ML - 20ML	300	FRASC
116	FINASTERIDA 5MG	6000	UNIDA
117	FLUCONAZOL 150MG	150000	CP
118	FUROSEMIDA 40MG	100000	COMP
119	GATIFLOXACINO 3MG/ML+ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML SOL OFTÁLMICA DE 6ML	100	FRASC
120	GLICLAZIDA MR 30MG	300000	CP
121	GLICOSAMINA+CONDROITINA 500/400MG	3000	COMP
122	HALOPERIDOL 5MG	40000	CP
123	HALOPERIDOL DECANOATO 70,25MG/ML	800	AMP
124	HEMIFUMARATO DE BISSOPROLOL 5MG	6000	COMP
125	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO	2000	FRASC
126	HIOSCINA 10MG	30000	CP
127	HIPROMELOSE+DEXTRANO 70+GLICEROL COLÍRIO (TRISORB)	1500	FRASC
128	IBUPROFENO 100MG/ML - GOTAS	5000	FRASC
129	IBUPROFENO 300MG	20000	CP
130	INSULINA ASPARTE SOLUÇÃO INJET 100UI/100ML FLEX PEN 3ML	400	UNIDA
131	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML CARP/3ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO FLEXTOUCH	100	UNIDA



132	INSULINA GLARGINA 100UI/ML/REFIL C/3ML	600	FRASC
133	INSULINA LEVEMIR FLEX PEN 3ML 100U/ML	300	UNIDA
134	IVERMECTINA 6MG	5000	CP
135	LEVETIRACETAM 250 MG	1500	CP
136	LEVETIRACETAM 750 MG	3000	CP
137	LEVODOPA+CLORID. DE BENSERAZIDA 200/50MG	80000	CP
138	LEVOFLOXACINO 500 MG CAIXA COM NO MÍNIMO 7 COMPRIMIDOS	5000	COMPR
139	LEVOMEPROMAZINA 100MG	20000	CP
140	LEVOMEPROMAZINA 25MG	20000	CP
141	LEVOMEPROMAZINA 4%	100	FRASC
142	LEVONORGESTREL 0,15 MG+ETINIL ESTRADIOL 0,03 MG	50000	CP
143	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	20000	COMPR
144	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	20000	COMPR
145	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG	20000	COMPR
146	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	20000	COMPR
147	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	20000	COMPR
148	LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30G	50	TUBO
149	LINAGLIPTINA 5 MG	3000	CP
150	LIRAGLUTIDA 6MG/ML INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	50	UNIDA
151	LORAZEPAN 2MG	20000	CP
152	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	5000	FRASC
153	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	30000	CP
154	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	1000	FRASC
155	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30 ML	100	FRASC
156	MEDROXIPROGESTERONA 10MG	1000	CP
157	MEDROXIPROGESTERONA 150MG - INJETÁVEL	2000	AMP
158	METILDOPA DE 250MG	100000	CP
159	METILFENIDATO 10MG	50000	CP
160	METILFENIDATO LA 10MG	2000	CP
161	METILFENIDATO LA 20MG	1000	CP
162	METILFENIDATO LA 30MG	1000	CP
163	MIRTAZAPINA 30MG	1200	CP
164	MONTELUCASTE 10 MG	1200	COMPR
165	MOXIFLOXACINO 0,5% + CLORIDRATO DE DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	50	FRASC
166	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	20000	TUBO
167	NIFEDIPINO 20 MG	20000	CP
168	NIMESULIDA 100MG	120000	CP
169	NIMESULIDA 50MG/ML	300	FRASC
170	NIMODIPINA 30MG	1500	COMP
171	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 60G	21000	TUBO
172	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	1000	TUBO
173	NITRAZEPAN 5 MG	5000	CP
174	NITROFURANTOÍNA 100 MG	6000	CP
175	NORFLOXACINO 400MG	15000	CP
176	NORTRIPTILINA 25MG	20000	CP



177	OMALIZUMABE 150 MG INJETÁVEL	30	UNIDA
178	OMEPRAZOL 20MG	60000	CP
179	ONDANSETRONA 08MG	20000	CP
180	OXALATO ESCITALOPRAM 10 MG	80000	CP
181	OXALATO ESCITALOPRAM 20 MG	40000	CP
182	OXCARBAZEPINA 300MG	90000	CP
183	OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO 6% - 100ML	1000	FRASC
184	ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G + COLECALCIFEROL 100UI/G + RETINOL 45 GR POMADA	10000	TUBO
185	PARACETAMOL 750MG	60000	CP
186	PARACETAMOL+CARISOPRODOL+DICLOFENACO SÓDICO+CAFÉINA	150000	CP
187	PERICIAZINA 4%	30	FR
188	PIRACETAM 400MG	1200	COMP
189	POLIMIXINA B+NEOMICINA+FRUTOCORTISONA+LIDOCAÍNA - SOLUÇÃO OTOLOGICA	1000	FRASC
190	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEOS 5MG/40GR	200	TB
191	PREDNISONA 20MG	50000	CP
192	PREDNISONA 5MG	20000	CP
193	PREGABALINA 75 MG	15000	COMPR
194	PROMETAZINA 25MG	40000	COMP
195	RANIBIZUMABE 10 MG/ML	40	FRASC
196	RIVAROXABANA 10 MG	30000	CP
197	RIVAROXABANA 15 MG	28000	CP
198	RIVAROXABANA 20 MG	42000	CP
199	SACCHOREMYCES BOURLADIL 17 LIOFILIZADO 100MG	3000	CP
200	SECNIDAZOL 1.000MG (EM BLISTER DE ATÉ 4 CP OU EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	2000	CP
201	SECUQUINUMABE 150 MG/ML/C/2 SER	40	CX
202	SIMETICONA 40MG	20000	CP
203	SIMETICONA GOTAS 10ML	5000	FRASC
204	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	200000	CP
205	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 30G	1200	TUBO
206	SULFATO FERROSO 40MG	50000	COMP
207	SULPIRIDA 200MG	1500	COMP
208	SULPIRIDA 50MG	1500	COMPR
209	TERIPARATIDA 250 MCG/ML CARPULE COM 2,4 ML+SISTEMA DE APLICAÇÃO	6	UNIDA
210	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA - COLÍRIO	1000	CP
211	TOBRAMICINA 0,3% COLÍRIO	600	FRASC
212	TROMETAMOL CETOROLACO-SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 MG/ML	120	FRASC
213	TROPICAMIDA 10 MG/ML COLÍRIO	150	FRASC
214	VARFARINA SÓDICA 5MG	15000	COMPR
215	VERAPAMIL 80MG	6000	CP
216	VITAMINA C 500MG	15000	CP

### 3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. O plano de contratação segue em fase de elaboração, o que justifica a sua ausência nesse momento.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. Local de entrega: Centro de Saúde II "Hélio Lischiotto", sito a Rua Osvaldo Cruz, 745, centro e Almoxarifado da Saúde, cito a Rua Duque de Caxias, 763, centro.

4.2. Forma de entrega: Os objetos serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura do Município de Monte Aprazível, Estado de São Paulo,

4.3. Prazo de entrega: As entregas serão feitas em **até 30 (trinta) dias** após cada solicitação conforme nota de empenho.

4.4. Forma de apresentação do produto: Prazo de validade dos Medicamentos: Os medicamentos solicitados deverão ser entregues com data de validade mínima de 350 dias, contados da entrega no Almoxarifado do Centro de Saúde ou Centro de Saúde II.

4.5. Amostra: A qualquer tempo, a administração poderá solicitar laudos técnicos acerca dos produtos que compõem este ETP.

4.6 - Da natureza da Contratação:

4.6.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão.

4.7 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço:

4.7.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.7.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços, se for o caso, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.8 – Sustentabilidade:

4.8.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.3.4.1 - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.3.4.2 - lançamento *in natura* a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.3.4.3 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

#### **5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. Levando em consideração contrato recentemente encerrado nesta Prefeitura e outros contratos similares consultados nos portais de transparência de outros órgãos, além de pesquisa de preços junto a empresas do mesmo ramo de atividade, estimamos de forma preliminar que o preço da futura contratação será de:

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.
1	30% INSULINA ASPARTE SOLÚVEL E 70% INSULINA ASPARTE PROTAMINADA FLEX PEN	100	UNIDA	63,02
2	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	2000	FRASC	31,37
3	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO	1000	FRASC	21,66
4	ACICLOVIR 200 MG	5000	COMPR	3,188
5	ACICLOVIR CREME 10G	600	TUBO	22,10
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	250000	COMPR	0,206
7	ACIDO FÓLICO 5 MG	80000	CP	0,496
8	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	2000	COMPR	7,65
9	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	80000	COMPR	0,491
10	ÁCIDO VALPROICO 50 MG/5ML SOLUÇÃO	800	FRASC	12,00
11	ALBENDAZOL 400 MG	10000	COMPR	8,95
12	ALBENDAZOL SUSPENSÃO	5000	FRASC	9,59
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	6000	COMPR	6,932
14	ALPRAZOLAN 2 MG	15000	CP	2,386
15	AMBROXOL GTS 75 ML	150	FRASC	18,20
16	AMBROXOL XAROPE 15 MG / 5ML – 120 ML	3000	FRASC	18,50
17	AMBROXOL XAROPE 30MG / 5ML – 120 ML	10000	FRASC	20,80
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG / 125 MG	6000	COMPR	6,487
19	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG/125MG	10000	COMPR	10,596
20	AMOXICILINA + CLAVULONATO 250MG / 62,5MG/ 5ML	200	FRASC	87,28
21	AMOXICILINA 500 MG	50000	COMPR	1,161
22	AMOXILINA SUSP. 250MG/5ML- 120ML	2000	FR	54,07
23	ANFOTERICINA B + TETRACICLINA CREME VAG 45 G	800	TUBO	59,54
24	AZITROMICINA 500MG (CARTELA COM 3 CP OU FRACIONÁVEL)	20000	CP	24,243
25	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO PEDIÁTRICA	8000	FRASC	49,55
26	BACLOFENO 10 MG	8000	COMPR	1,116
27	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	2000	COMPR	9,321
28	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG	80000	COMPR	0,501
29	BIPERIDENO 2 MG	10000	COMPR	0,347
30	BROMAZEPAN + SULPIRIDA 1/25 MG	3000	CP	1,561
31	BROMAZEPAN 3MG	80000	COMP	0,679
32	BROMAZEPAN 6MG	80000	CP	1,091
33	BROMETO DE IPRATÓPICO 20 ML 0,025%	200	FRASC	14,40
34	BROMOPRIDA 10 MG	60000	CP	1,951



35	BROMOPRIDA 4MG/ML – 20 ML	5000	FRASC	37,41
36	CARBAMAZEPINA 200MG	100000	CP	1,185
37	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 2 % - 100ML	600	FRASC	20,87
38	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D	500000	CP	1,207
39	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	30000	CP	0,771
40	CARVEDILOL 12,5MG	100000	COMPR	1,148
41	CARVEDILOL 25MG	80000	COMPR	1,866
42	CARVEDILOL 6,25MG	50000	COMPR	1,083
43	CEFALEXINA 500MG	50000	CP	2,698
44	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/ML – 60ML	1500	FRASC	22,61
45	CEFTRIAXONA 1G COM DILUENTE IM	2000	AMP	115,77
46	CEFTRIAXONA 500MG IM	1500	AMP	22,61
47	CETOCONAZOL 200 MG	10000	CP	3,346
48	CETOCONAZOL CREME 30 G	3000	TUBO	22,07
49	CETOPROFENO GTS 50 MG	2000	FRASC	18,07
50	CETROLACO DE TROMETAMINA 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	50	FRASC	40,85
51	CICLOBENZAPRINA 5MG	8000	FRASC	1,026
52	CILOSTAZOL 100MG	8000	COMP	1,799
53	CIPROFLOXACINO 500MG	50000	CP	31,492
54	CITALOPRAM 20MG	50000	COMPR	4,306
55	CLARITROMICINA 500 MG	10000	CX	13,595
56	CLINDAMICINA 300MG	15000	CP	4,513
57	CLOMIPRAMINA 25 MG	20000	CP	2,072
58	CLONAZEPAN 2MG	200000	CP	0,534
59	CLORANFENICOL + COLAGENASE 30G POMADA	1500	TUBO	65,00
60	CLORETO DE BENZALCONIO GOTAS 30ML	2000	FRASC	17,78
61	CLORIDRATO CICLOPENTOLATO 1% COLÍRIO	50	FRASC	7,76
62	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	50000	CP	1,504
63	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	100000	CP	0,548
64	CLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG	30000	CP	0,726
65	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG	40000	CP	0,712
66	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	80000	CP	3,004
67	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	30000	CP	0,492
68	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5 MG/ML+FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1 MG/ML	200	FRASC	37,11
69	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	20000	CP	1,127
70	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	80000	CP	5,141
71	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	2500	COMPR	2,128
72	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	200000	CP	3,198
73	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	10000	CP	3,645
74	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	20000	CP	0,865
75	CLORIDRATO DULOXETINA 30 MG	80000	CP	2,416
76	CLORIDRATO DULOXETINA 60 MG	40000	CP	4,829



77	CLORIDRATO TRAMADOL 50MG	50000	CP	3,117
78	CLORIDRATO TRAZODONA 50 MG	20000	CP	0,888
79	CLORPROMAZINA 100MG	20000	CP	10,288
80	CLORPROMAZINA 25MG	30000	COMP	6,293
81	CODEINA + PARACETAMOL 30/500MG	50000	CP	1,66
82	COMPLEXO B BLISTER OU CX DE ATE 30 COMP	50000	COMP	0,377
83	DEXAMETASONA - ELIXIR	400	FRASC	16,67
84	DEXAMETASONA 4MG	5000	CP	1,178
85	DEXAMETASONA CREME 10 G	20000	TUBO	9,82
86	DEXAMETASONA+SULF.NEOMICINA+SULF.POL IMIXINA B 5ML	200	FRASC	12,22
87	DEXCLOR+BETAMETASONA 2/0,25MG	30000	CP	1,03
88	DEXCLORFERINAMINA+BETAMETASONA ELIXIR	3000	FRASC	34,51
89	DIAZEPAN 10 MG	100000	CP	0,544
90	DICLOFENACO DE POTÁSSIO	50000	COMP	0,65
91	DICLOFENACO DIETILAMONICO 60G	1000	TB	18,57
92	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	50000	CP	1,27
93	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG	30000	COMP	0,615
94	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG	15000	CP	2,317
95	DIMINIDRATO+VITAMINA B6	40000	CP	0,55
96	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50	80000	CP	2,261
97	DIPIRONA SÓDICA 10ML	30000	FRASC	14,41
98	DIPIRONA SÓDICA 500MG	300000	UN	0,559
99	DIPIRONA SÓDICA+BROMETO DE N.BUTIL ESCOPOLAMINA	40000	CP	1,042
100	DIPIRONA SÓDICA+BROMETO DE N.BUTIL ESCOPOLAMINA GOTAS	2000	FRASC	435,57
101	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DE BETAMETASONA	1000	AMP	21,80
102	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	15000	CP	1,95
103	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	10000	COMPR	3,635
104	DOMPERIDONA 10MG	30000	COMPR	0,763
105	DOMPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1000	FRASC	42,14
106	DOXAZOSINA 4MG	90000	CP	1,219
107	DULOXETINA 30 MG	60000	COMPR	2,416
108	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL	1000	AMP	22,01
109	ENOXAPARINA 40MG/0.4ML - SERINGA PRÉ ENCHIDA	10000	SER	59,09
110	ESPIRONOLACTONA 25MG	80000	CP	0,72
111	ESTROGENOS CONJUGADOS 0.625	7000	COMP	1,294
112	FENAZOPIRIDINA 100 MG	5000	COMP	0,734
113	FENITOÍNA 100 MG	20000	CP	0,295
114	FENOBARBITAL 100MG	50000	CP	0,306
115	FENOBARBITAL GTS 40MG/ML - 20ML	300	FRASC	6,20
116	FINASTERIDA 5MG	6000	UNIDA	3,262
117	FLUCONAZOL 150MG	150000	CP	8,45
118	FUROSEMIDA 40MG	100000	COMP	0,442



119	GATIFLOXACINO 3MG/ML+ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML SOL OFTÁLMICA DE 6ML	100	FRASC	33,46
120	GLICLAZIDA MR 30MG	300000	CP	0,799
121	GLICOSAMINA+CONDROITINA 500/400MG	3000	COMP	2,821
122	HALOPERIDOL 5MG	40000	CP	0,607
123	HALOPERIDOL DECANOATO 70,25MG/ML	800	AMP	20,988
124	HEMIFUMARATO DE BISSOPROLOL 5MG	6000	COMP	4,117
125	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO	2000	FRASC	0,448
126	HIOSCINA 10MG	30000	CP	0,48
127	HIPROMELOSE+DEXTRANO 70+GLICEROL COLÍRIO (TRISORB)	1500	FRASC	24,16
128	IBUPROFENO 100MG/ML - GOTAS	5000	FRASC	18,85
129	IBUPROFENO 300MG	20000	CP	0,851
130	INSULINA ASPARTE SOLUÇÃO INJET 100UI/100ML FLEX PEN 3ML	400	UNIDA	48,468
131	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML CARP/3ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO FLEXTOUCH	100	UNIDA	165,13
132	INSULINA GLARGINA 100UI/ML/REFIL C/3ML	600	FRASC	42,94
133	INSULINA LEVEMIR FLEX PEN 3ML 100U/ML	300	UNIDA	99,21
134	IVERMECTINA 6MG	5000	CP	8,11
135	LEVETIRACETAM 250 MG	1500	CP	1,943
136	LEVETIRACETAM 750 MG	3000	CP	10,081
137	LEVODOPA+CLORID. DE BENSERAZIDA 200/50MG	80000	CP	3,087
138	LEVOFLOXACINO 500 MG CAIXA COM NO MÍNIMO 7 COMPRIMIDOS	5000	COMPR	18,405
139	LEVOMEPROMAZINA 100MG	20000	CP	1,194
140	LEVOMEPROMAZINA 25MG	20000	CP	4,732
141	LEVOMEPROMAZINA 4%	100	FRASC	14,72
142	LEVONORGESTREL 0,15 MG+ETINIL ESTRADIOL 0,03 MG	50000	CP	0,456
143	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	20000	COMPR	0,39
144	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	20000	COMPR	0,566
145	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG	20000	COMPR	0,182
146	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	20000	COMPR	0,31
147	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	20000	COMPR	0,339
148	LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30G	50	TUBO	18,33
149	LINAGLIPTINA 5 MG	3000	CP	5,232
150	LIRAGLUTIDA 6MG/ML INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	50	UNIDA	263,30
151	LORAZEPAN 2MG	20000	CP	0,817
152	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	5000	FRASC	16,59
153	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	30000	CP	0,556
154	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	1000	FRASC	11,01
155	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30 ML	100	FRASC	5,60
156	MEDROXIPROGESTERONA 10MG	1000	CP	2,29
157	MEDROXIPROGESTERONA 150MG - INJETÁVEL	2000	AMP	23,98



158	METILDOPA DE 250MG	100000	CP	0,749
159	METILFENIDATO 10MG	50000	CP	0,873
160	METILFENIDATO LA 10MG	2000	CP	3,426
161	METILFENIDATO LA 20MG	1000	CP	7,83
162	METILFENIDATO LA 30MG	1000	CP	10,64
163	MIRTAZAPINA 30MG	1200	CP	9,31
164	MONTELUCASTE 10 MG	1200	COMPR	2,221
165	MOXIFLOXACINO 0,5% + CLORIDRATO DE DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	50	FRASC	37,11
166	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	20000	TUBO	10,34
167	NIFEDIPINO 20 MG	20000	CP	0,685
168	NIMESULIDA 100MG	120000	CP	2,148
169	NIMESULIDA 50MG/ML	300	FRASC	24,24
170	NIMODIPINA 30MG	1500	COMP	1,625
171	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 60G	21000	TUBO	24,17
172	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	1000	TUBO	43,95
173	NITRAZEPAN 5 MG	5000	CP	0,537
174	NITROFURANTOÍNA 100 MG	6000	CP	0,429
175	NORFLOXACINO 400MG	15000	CP	1,852
176	NORTRIPTILINA 25MG	20000	CP	1,001
177	OMALIZUMABE 150 MG INJETÁVEL	30	UNIDA	2.861,88
178	OMEPRAZOL 20MG	600000	CP	3,719
179	ONDANSETRONA 08MG	20000	CP	15,503
180	OXALATO ESCITALOPRAM 10 MG	80000	CP	3,52
181	OXALATO ESCITALOPRAM 20 MG	40000	CP	5,948
182	OXCARBAZEPINA 300MG	90000	CP	1,769
183	OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO 6% - 100ML	1000	FRASC	56,04
184	ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G + COLECALCIFEROL 100UI/G + RETINOL 45 GR POMADA	10000	TUBO	12,41
185	PARACETAMOL 750MG	60000	CP	0,796
186	PARACETAMOL+CARISOPRODOL+DICLOFENACO SÓDICO+CAFÉINA	150000	CP	0,937
187	PERICIAZINA 4%	30	FR	20,49
188	PIRACETAM 400MG	1200	COMP	1,131
189	POLIMIXINA B+NEOMICINA+FRUTOCORTISONA+LIDOCAÍNA – SOLUÇÃO OTOLÓGICA	1000	FRASC	8,34
190	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEOS 5MG/40GR	200	TB	28,25
191	PREDNISONA 20MG	500000	CP	1,599
192	PREDNISONA 5MG	20000	CP	0,725
193	PREGABALINA 75 MG	15000	COMPR	3,534
194	PROMETAZINA 25MG	40000	COMP	0,467
195	RANIBIZUMABE 10 MG/ML	40	FRASC	4.309,37
196	RIVAROXABANA 10 MG	30000	CP	8,266
197	RIVAROXABANA 15 MG	28000	CP	8,363



198	RIVAROXABANA 20 MG	42000	CP	8,363
199	SACCHOREMYCES BOURLADIL 17 LIOFILIZADO 100MG	3000	CP	3,301
200	SECNIDAZOL 1.000MG (EM BLISTER DE ATÉ 4 CP OU EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	2000	CP	8,58
201	SECUQUINUMABE 150 MG/ML/C/2 SER	40	CX	4.537,685
202	SIMETICONA 40MG	20000	CP	0,55
203	SIMETICONA GOTAS 10ML	5000	FRASC	22,51
204	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	200000	CP	1,665
205	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 30G	1200	TUBO	34,63
206	SULFATO FERROSO 40MG	50000	COMP	0,317
207	SULPIRIDA 200MG	1500	COMP	1,334
208	SULPIRIDA 50MG	1500	COMPR	0,708
209	TERIPARATIDA 250 MCG/ML CARPULE COM 2,4 ML+SISTEMA DE APLICAÇÃO	6	UNIDA	3.537,67
210	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA - COLÍRIO	1000	CP	24,79
211	TOBRAMICINA 0,3% COLÍRIO	600	FRASC	18,35
212	TROMETAMOL CETOROLACO-SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 MG/ML	120	FRASC	35,22
213	TROPICAMIDA 10 MG/ML COLÍRIO	150	FRASC	16,75
214	VARFARINA SÓDICA 5MG	15000	COMPR	0,535
215	VERAPAMIL 80MG	6000	CP	0,955
216	VITAMINA C 500MG	15000	CP	1,111

**SERÃO ACEITOS 3 CASAS DECIMAIS**

**AS EMPRESAS DEVERÃO PREENCHER A PROPOSTA ELETRONICA PARA FINS DE CELERIDADE NO PROCESSO.**

## 6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.
1	30% INSULINA ASPARTE SOLÚVEL E 70% INSULINA ASPARTE PROTAMINADA FLEX PEN	100	UNIDA
2	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	2000	FRASC
3	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO	1000	FRASC
4	ACICLOVIR 200 MG	5000	COMPR
5	ACICLOVIR CREME 10G	600	TUBO
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	250000	COMPR
7	ACIDO FÓLICO 5 MG	80000	CP
8	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	2000	COMPR
9	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	80000	COMPR
10	ÁCIDO VALPROICO 50 MG/5ML SOLUÇÃO	800	FRASC
11	ALBENDAZOL 400 MG	10000	COMPR



12	ALBENDAZOL SUSPENSÃO	5000	FRASC
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	6000	COMPR
14	ALPRAZOLAN 2 MG	15000	CP
15	AMBROXOL GTS 75 ML	150	FRASC
16	AMBROXOL XAROPE 15 MG / 5ML – 120 ML	3000	FRASC
17	AMBROXOL XAROPE 30MG / 5ML – 120 ML	10000	FRASC
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG / 125 MG	6000	COMPR
19	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG/125MG	10000	COMPR
20	AMOXICILINA + CLAVULONATO 250MG / 62,5MG/ 5ML	200	FRASC
21	AMOXICILINA 500 MG	50000	COMPR
22	AMOXILINA SUSP. 250MG/5ML- 120ML	2000	FR
23	ANFOTERICINA B + TETRACICLINA CREME VAG 45 G	800	TUBO
24	AZITROMICINA 500MG (CARTELA COM 3 CP OU FRACIONÁVEL)	20000	CP
25	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO PEDIÁTRICA	8000	FRASC
26	BACLOFENO 10 MG	8000	COMPR
27	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	2000	COMPR
28	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG	80000	COMPR
29	BIPERIDENO 2 MG	10000	COMPR
30	BROMAZEPAN + SULPIRIDA 1/25 MG	3000	CP
31	BROMAZEPAN 3MG	80000	COMP
32	BROMAZEPAN 6MG	80000	CP
33	BROMETO DE IPRATÓPICO 20 ML 0,025%	200	FRASC
34	BROMOPRIDA 10 MG	60000	CP
35	BROMOPRIDA 4MG/ML – 20 ML	5000	FRASC
36	CARBAMAZEPINA 200MG	100000	CP
37	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 2 % - 100ML	600	FRASC
38	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D	500000	CP
39	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	30000	CP
40	CARVEDILOL 12,5MG	100000	COMPR
41	CARVEDILOL 25MG	80000	COMPR
42	CARVEDILOL 6,25MG	50000	COMPR
43	CEFALEXINA 500MG	50000	CP
44	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/ML – 60ML	1500	FRASC
45	CEFTRIAXONA 1G COM DILUENTE IM	2000	AMP
46	CEFTRIAXONA 500MG IM	1500	AMP
47	CETOCONAZOL 200 MG	10000	CP
48	CETOCONAZOL CREME 30 G	3000	TUBO
49	CETOPROFENO GTS 50 MG	2000	FRASC
50	CETROLACO DE TROMETAMINA 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	50	FRASC
51	CICLOBENZAPRINA 5MG	8000	FRASC
52	CILOSTAZOL 100MG	8000	COMP
53	CIPROFLOXACINO 500MG	50000	CP
54	CITALOPRAM 20MG	50000	COMPR
55	CLARITROMICINA 500 MG	10000	CX
56	CLINDAMICINA 300MG	15000	CP
57	CLOMIPRAMINA 25 MG	20000	CP
58	CLONAZEPAN 2MG	200000	CP



59	CLORANFENICOL + COLAGENASE 30G POMADA	1500	TUBO
60	CLORETO DE BENZALCONIO GOTAS 30ML	2000	FRASC
61	CLORIDRATO CICLOPENTOLATO 1% COLÍRIO	50	FRASC
62	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	50000	CP
63	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	100000	CP
64	CLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG	30000	CP
65	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG	40000	CP
66	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	80000	CP
67	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	30000	CP
68	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5 MG/ML+FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1 MG/ML	200	FRASC
69	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	20000	CP
70	CLORIDRATO DE PARETOXETINA 20MG	80000	CP
71	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	2500	COMPR
72	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	200000	CP
73	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	10000	CP
74	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	20000	CP
75	CLORIDRATO DULOXETINA 30 MG	80000	CP
76	CLORIDRATO DULOXETINA 60 MG	40000	CP
77	CLORIDRATO TRAMADOL 50MG	50000	CP
78	CLORIDRATO TRAZODONA 50 MG	20000	CP
79	CLORPROMAZINA 100MG	20000	CP
80	CLORPROMAZINA 25MG	30000	COMP
81	CODEINA + PARACETAMOL 30/500MG	50000	CP
82	COMPLEXO B BLISTER OU CX DE ATE 30 COMP	50000	COMP
83	DEXAMETASONA - ELIXIR	400	FRASC
84	DEXAMETASONA 4MG	5000	CP
85	DEXAMETASONA CREME 10 G	20000	TUBO
86	DEXAMETASONA+SULF.NEOMICINA+SULF.POLIMIXINA B 5ML	200	FRASC
87	DEXCLOR+BETAMETASONA 2/0,25MG	30000	CP
88	DEXCLORFERINAMINA+BETAMETASONA ELIXIR	3000	FRASC
89	DIAZEPAN 10 MG	100000	CP
90	DICLOFENACO DE POTÁSSIO	50000	COMP
91	DICLOFENACO DIETILAMONICO 60G	1000	TB
92	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	50000	CP
93	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG	30000	COMP
94	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG	15000	CP
95	DIMINIDRATO+VITAMINA B6	40000	CP
96	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50	80000	CP
97	DIPIRONA SÓDICA 10ML	30000	FRASC
98	DIPIRONA SÓDICA 500MG	300000	UN
99	DIPIRONA SÓDICA+BROMETO DE N.BUTIL ESCOPOLAMINA	40000	CP
100	DIPIRONA SÓDICA+BROMETO DE N.BUTIL ESCOPOLAMINA GOTAS	2000	FRASC
101	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DE BETAMETASONA	1000	AMP
102	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	15000	CP
103	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	10000	COMPR



104	DOMPERIDONA 10MG	30000	COMPR
105	DOMPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1000	FRASC
106	DOXAZOSINA 4MG	90000	CP
107	DULOXETINA 30 MG	60000	COMPR
108	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL	1000	AMP
109	ENOXAPARINA 40MG/0.4ML - SERINGA PRÉ ENCHIDA	10000	SER
110	ESPIRONOLACTONA 25MG	80000	CP
111	ESTROGENOS CONJUGADOS 0.625	7000	COMP
112	FENAZOPIRIDINA 100 MG	5000	COMP
113	FENITOÍNA 100 MG	20000	CP
114	FENOBARBITAL 100MG	50000	CP
115	FENOBARBITAL GTS 40MG/ML - 20ML	300	FRASC
116	FINASTERIDA 5MG	6000	UNIDA
117	FLUCONAZOL 150MG	150000	CP
118	FUROSEMIDA 40MG	100000	COMP
119	GATIFLOXACINO 3MG/ML+ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML SOL OFTÁLMICA DE 6ML	100	FRASC
120	GLICLAZIDA MR 30MG	300000	CP
121	GLICOSAMINA+CONDROITINA 500/400MG	3000	COMP
122	HALOPERIDOL 5MG	40000	CP
123	HALOPERIDOL DECANOATO 70,25MG/ML	800	AMP
124	HEMIFUMARATO DE BISSOPROLOL 5MG	6000	COMP
125	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO	2000	FRASC
126	HIOSCINA 10MG	30000	CP
127	HIPROMELOSE+DEXTRANO 70+GLICEROL COLÍRIO (TRISORB)	1500	FRASC
128	IBUPROFENO 100MG/ML - GOTAS	5000	FRASC
129	IBUPROFENO 300MG	20000	CP
130	INSULINA ASPARTE SOLUÇÃO INJET 100UI/100ML FLEX PEN 3ML	400	UNIDA
131	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML CARP/3ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO FLEXTOUCH	100	UNIDA
132	INSULINA GLARGINA 100UI/ML/REFIL C/3ML	600	FRASC
133	INSULINA LEVEMIR FLEX PEN 3ML 100U/ML	300	UNIDA
134	IVERMECTINA 6MG	5000	CP
135	LEVETIRACETAM 250 MG	1500	CP
136	LEVETIRACETAM 750 MG	3000	CP
137	LEVODOPA+CLORID. DE BENSERAZIDA 200/50MG	80000	CP
138	LEVOFLOXACINO 500 MG CAIXA COM NO MÍNIMO 7 COMPRIMIDOS	5000	COMPR
139	LEVOMEPROMAZINA 100MG	20000	CP
140	LEVOMEPROMAZINA 25MG	20000	CP
141	LEVOMEPROMAZINA 4%	100	FRASC
142	LEVONORGESTREL 0,15 MG+ETINIL ESTRADIOL 0,03 MG	50000	CP
143	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	20000	COMPR
144	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	20000	COMPR
145	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG	20000	COMPR
146	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	20000	COMPR
147	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	20000	COMPR
148	LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30G	50	TUBO



149	LINAGLIPTINA 5 MG	3000	CP
150	LIRAGLUTIDA 6MG/ML INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	50	UNIDA
151	LORAZEPAN 2MG	20000	CP
152	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	5000	FRASC
153	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	30000	CP
154	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	1000	FRASC
155	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30 ML	100	FRASC
156	MEDROXIPROGESTERONA 10MG	1000	CP
157	MEDROXIPROGESTERONA 150MG – INJETÁVEL	2000	AMP
158	METILDOPA DE 250MG	100000	CP
159	METILFENIDATO 10MG	50000	CP
160	METILFENIDATO LA 10MG	2000	CP
161	METILFENIDATO LA 20MG	1000	CP
162	METILFENIDATO LA 30MG	1000	CP
163	MIRTAZAPINA 30MG	1200	CP
164	MONTELUCASTE 10 MG	1200	COMPR
165	MOXIFLOXACINO 0,5% + CLORIDRATO DE DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	50	FRASC
166	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	20000	TUBO
167	NIFEDIPINO 20 MG	20000	CP
168	NIMESULIDA 100MG	120000	CP
169	NIMESULIDA 50MG/ML	300	FRASC
170	NIMODIPINA 30MG	1500	COMP
171	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 60G	21000	TUBO
172	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	1000	TUBO
173	NITRAZEPAN 5 MG	5000	CP
174	NITROFURANTOÍNA 100 MG	6000	CP
175	NORFLOXACINO 400MG	15000	CP
176	NORTRIPTILINA 25MG	20000	CP
177	OMALIZUMABE 150 MG INJETÁVEL	30	UNIDA
178	OMEPRAZOL 20MG	600000	CP
179	ONDANSETRONA 08MG	20000	CP
180	OXALATO ESCITALOPRAM 10 MG	80000	CP
181	OXALATO ESCITALOPRAM 20 MG	40000	CP
182	OXCARBAZEPINA 300MG	90000	CP
183	OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO 6% - 100ML	1000	FRASC
184	ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G + COLECALCIFEROL 100UI/G + RETINOL 45 GR POMADA	10000	TUBO
185	PARACETAMOL 750MG	60000	CP
186	PARACETAMOL+CARISOPRODOL+DICLOFENACO SÓDICO+CAFÉINA	150000	CP
187	PERICIAZINA 4%	30	FR
188	PIRACETAM 400MG	1200	COMP
189	POLIMIXINA B+NEOMICINA+FRUTOCORTISONA+LIDOCAÍNA – SOLUÇÃO OTOLÓGICA	1000	FRASC
190	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEOS 5MG/40GR	200	TB
191	PREDNISONA 20MG	500000	CP



192	PREDNISONA 5MG	20000	CP
193	PREGABALINA 75 MG	15000	COMPR
194	PROMETAZINA 25MG	40000	COMP
195	RANIBIZUMABE 10 MG/ML	40	FRASC
196	RIVAROXABANA 10 MG	30000	CP
197	RIVAROXABANA 15 MG	28000	CP
198	RIVAROXABANA 20 MG	42000	CP
199	SACCHOREMYCES BOURLADIL 17 LIOFILIZADO 100MG	3000	CP
200	SECNIDAZOL 1.000MG (EM BLISTER DE ATÉ 4 CP OU EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	2000	CP
201	SECUQUINUMABE 150 MG/ML/C/2 SER	40	CX
202	SIMETICONA 40MG	20000	CP
203	SIMETICONA GOTAS 10ML	5000	FRASC
204	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	200000	CP
205	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 30G	1200	TUBO
206	SULFATO FERROSO 40MG	50000	COMP
207	SULPIRIDA 200MG	1500	COMP
208	SULPIRIDA 50MG	1500	COMPR
209	TERIPARATIDA 250 MCG/ML CARPULE COM 2,4 ML+SISTEMA DE APLICAÇÃO	6	UNIDA
210	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA - COLÍRIO	1000	CP
211	TOBRAMICINA 0,3% COLÍRIO	600	FRASC
212	TROMETAMOL CETOROLACO-SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 MG/ML	120	FRASC
213	TROPICAMIDA 10 MG/ML COLÍRIO	150	FRASC
214	VARFARINA SÓDICA 5MG	15000	COMPR
215	VERAPAMIL 80MG	6000	CP
216	VITAMINA C 500MG	15000	CP

Analisada licitação anterior realizada por este órgão e as realizadas recentemente com o mesmo escopo por outros órgãos públicos, após análise, verificou-se que o modelo até então adotado é o que mais se adequa às necessidades da Administração e com base na experiência pretérita positiva.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. Procedida a avaliação técnica e econômica da possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação, opta-se em dividi-lo em itens unitários, com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo, assim, a ampla concorrência, nos termos do artigo 40, §2º, incisos II e III da Lei Federal 14.133/2021.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Esta contratação destina-se a Aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento das unidades de saúde municipal, referentes a relação municipal medicamentos (REMUME).

8.2. REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual Aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento das unidades de saúde municipal, referentes a relação municipal medicamentos (REMUME), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

8.3. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

9.1. Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

10.1. Não existe contratação correlata ao objeto a ser licitado.

## **11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

11.1. A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar está alinhado com o planejamento orçamentário anual. Disponibilidade orçamentaria presente na Lei Orçamentaria Anual.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:**

12.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

## **13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:**

13.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- a) suprir a Farmácia de Todos com os medicamentos necessários para atender as necessidades da população;
- b) em razão do pequeno espaço para armazenamento, o fornecimento será parcelado, em quantidades necessárias para atender a demanda de 40 a 60 dias de dispensação;

#### **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

14.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item **"1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO"** se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUÍMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

14.2. O objeto que se pretende executar é enquadrado como de natureza comum, devendo ser utilizada, obrigatoriamente, a modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme dispõe o inciso XLI, do artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021. No presente caso, indicamos pela realização do Pregão, em sua Forma Presencial.

14.3. O presente ETP contemplou os elementos de caráter obrigatório e foi além dos constantes do parágrafo 1º da Lei Federal 14.133/2021, conforme § 2º do diploma legal.

Os demais elementos constantes do referido dispositivo, não foram contemplados tendo em vista a ausência de complexidade técnica e operacional do objeto, ficando assim justificado.

#### **15. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP:**

**ÉLIDA MARIA CURTOLO FERNANDES**

**ASSESSORA DE SAÚDE**



## ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ..... Cep: -----, neste ato representada pelo(a) ..... (sócio/diretor), Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ..... - Cep: -----.

**OUTORGADO(S):** Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ..... - Cep: -----. PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Aprazível, podendo formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame.

...../....., ..... de.....de 20....

---

Razão Social da Empresa  
Nome do Outorgante  
Cargo do Outorgante  
N.º do CPF

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão: 23/2024**

**Processo Administrativo: 38/2024**

**Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento das unidades de saúde municipal, referentes a relação municipal medicamentos (REMUME).**

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	30% INSULINA ASPARTE SOLÚVEL E 70% INSULINA ASPARTE PROTAMINADA FLEX PEN	100	UNIDA			
2	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	2000	FRASC			
3	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO	1000	FRASC			
4	ACICLOVIR 200 MG	5000	COMPR			
5	ACICLOVIR CREME 10G	600	TUBO			
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	250000	COMPR			
7	ACIDO FÓLICO 5 MG	80000	CP			
8	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	2000	COMPR			
9	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG	80000	COMPR			
10	ÁCIDO VALPROICO 50 MG/5ML SOLUÇÃO	800	FRASC			
11	ALBENDAZOL 400 MG	10000	COMPR			
12	ALBENDAZOL SUSPENSÃO	5000	FRASC			
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	6000	COMPR			
14	ALPRAZOLAN 2 MG	15000	CP			
15	AMBROXOL GTS 75 ML	150	FRASC			
16	AMBROXOL XAROPE 15 MG / 5ML – 120 ML	3000	FRASC			
17	AMBROXOL XAROPE 30MG / 5ML – 120 ML	10000	FRASC			
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG / 125 MG	6000	COMPR			
19	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875MG/125MG	10000	COMPR			
20	AMOXICILINA + CLAVULONATO 250MG /	200	FRASC			



	62,5MG/ 5ML					
21	AMOXICILINA 500 MG	50000	COMPR			
22	AMOXILINA SUSP. 250MG/5ML- 120ML	2000	FR			
23	ANFOTERICINA B + TETRACICLINA CREME VAG 45 G	800	TUBO			
24	AZITROMICINA 500MG (CARTELA COM 3 CP OU FRACIONÁVEL)	20000	CP			
25	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO PEDIÁTRICA	8000	FRASC			
26	BACLOFENO 10 MG	8000	COMPR			
27	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	2000	COMPR			
28	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5 MG	80000	COMPR			
29	BIPERIDENO 2 MG	10000	COMPR			
30	BROMAZEPAN + SULPIRIDA 1/25 MG	3000	CP			
31	BROMAZEPAN 3MG	80000	COMP			
32	BROMAZEPAN 6MG	80000	CP			
33	BROMETO DE IPRATÓPICO 20 ML 0,025%	200	FRASC			
34	BROMOPRIDA 10 MG	60000	CP			
35	BROMOPRIDA 4MG/ML – 20 ML	5000	FRASC			
36	CARBAMAZEPINA 200MG	100000	CP			
37	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 2 % - 100ML	600	FRASC			
38	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D	500000	CP			
39	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	30000	CP			
40	CARVEDILOL 12,5MG	100000	COMPR			
41	CARVEDILOL 25MG	80000	COMPR			
42	CARVEDILOL 6,25MG	50000	COMPR			
43	CEFALEXINA 500MG	50000	CP			
44	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/ML – 60ML	1500	FRASC			
45	CEFTRIAXONA 1G COM DILUENTE IM	2000	AMP			
46	CEFTRIAXONA 500MG IM	1500	AMP			
47	CETOCONAZOL 200 MG	10000	CP			
48	CETOCONAZOL CREME 30 G	3000	TUBO			
49	CETOPROFENO GTS 50 MG	2000	FRASC			
50	CETROLACO DE TROMETAMINA 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA	50	FRASC			
51	CICLOBENZAPRINA 5MG	8000	FRASC			
52	CILOSTAZOL 100MG	8000	COMP			
53	CIPROFLOXACINO 500MG	50000	CP			
54	CITALOPRAM 20MG	50000	COMPR			
55	CLARITROMICINA 500 MG	10000	CX			
56	CLINDAMICINA 300MG	15000	CP			
57	CLOMIPRAMINA 25 MG	20000	CP			
58	CLONAZEPAN 2MG	200000	CP			
59	CLORANFENICOL + COLAGENASE 30G POMADA	1500	TUBO			
60	CLORETO DE BENZALCONIO GOTAS 30ML	2000	FRASC			



61	CLORIDRATO CICLOPENTOLATO 1% COLÍRIO	50	FRASC			
62	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	50000	CP			
63	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	100000	CP			
64	CLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG	30000	CP			
65	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG	40000	CP			
66	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	80000	CP			
67	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	30000	CP			
68	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5 MG/ML+FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 1 MG/ML	200	FRASC			
69	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	20000	CP			
70	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	80000	CP			
71	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	2500	COMPR			
72	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	200000	CP			
73	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG	10000	CP			
74	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	20000	CP			
75	CLORIDRATO DULOXETINA 30 MG	80000	CP			
76	CLORIDRATO DULOXETINA 60 MG	40000	CP			
77	CLORIDRATO TRAMADOL 50MG	50000	CP			
78	CLORIDRATO TRAZODONA 50 MG	20000	CP			
79	CLORPROMAZINA 100MG	20000	CP			
80	CLORPROMAZINA 25MG	30000	COMP			
81	CODEINA + PARACETAMOL 30/500MG	50000	CP			
82	COMPLEXO B BLISTER OU CX DE ATE 30 COMP	50000	COMP			
83	DEXAMETASONA - ELIXIR	400	FRASC			
84	DEXAMETASONA 4MG	5000	CP			
85	DEXAMETASONA CREME 10 G	20000	TUBO			
86	DEXAMETASONA+SULF.NEOMICINA+SULF.POLI MIXINA B 5ML	200	FRASC			
87	DEXCLOR+BETAMETASONA 2/0,25MG	30000	CP			
88	DEXCLORFERINAMINA+BETAMETASONA ELIXIR	3000	FRASC			
89	DIAZEPAN 10 MG	100000	CP			
90	DICLOFENACO DE POTÁSSIO	50000	COMP			
91	DICLOFENACO DIETILAMONICO 60G	1000	TB			
92	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	50000	CP			
93	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG	30000	COMP			
94	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG	15000	CP			
95	DIMINIDRATO+VITAMINA B6	40000	CP			
96	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50	80000	CP			
97	DIPIRONA SÓDICA 10ML	30000	FRASC			
98	DIPIRONA SÓDICA 500MG	300000	UN			
99	DIPIRONA SÓDICA+BROMETO DE N.BUTIL ESCOPOLAMINA	40000	CP			
100	DIPIRONA SÓDICA+BROMETO DE N.BUTIL ESCOPOLAMINA GOTAS	2000	FRASC			
101	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DE BETAMETASONA	1000	AMP			
102	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	15000	CP			



103	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	10000	COMPR			
104	DOMPERIDONA 10MG	30000	COMPR			
105	DOMPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1000	FRASC			
106	DOXAZOSINA 4MG	90000	CP			
107	DULOXETINA 30 MG	60000	COMPR			
108	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL	1000	AMP			
109	ENOXAPARINA 40MG/0.4ML - SERINGA PRÉ ENCHIDA	10000	SER			
110	ESPIRONOLACTONA 25MG	80000	CP			
111	ESTROGENOS CONJUGADOS 0.625	7000	COMP			
112	FENAZOPIRIDINA 100 MG	5000	COMP			
113	FENITOÍNA 100 MG	20000	CP			
114	FENOBARBITAL 100MG	50000	CP			
115	FENOBARBITAL GTS 40MG/ML - 20ML	300	FRASC			
116	FINASTERIDA 5MG	6000	UNIDA			
117	FLUCONAZOL 150MG	150000	CP			
118	FUROSEMIDA 40MG	100000	COMP			
119	GATIFLOXACINO 3MG/ML+ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML SOL OFTÁLMICA DE 6ML	100	FRASC			
120	GLICLAZIDA MR 30MG	300000	CP			
121	GLICOSAMINA+CONDROITINA 500/400MG	3000	COMP			
122	HALOPERIDOL 5MG	40000	CP			
123	HALOPERIDOL DECANOATO 70,25MG/ML	800	AMP			
124	HEMIFUMARATO DE BISSOPROLOL 5MG	6000	COMP			
125	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO	2000	FRASC			
126	HIOSCINA 10MG	30000	CP			
127	HIPROMELOSE+DEXTRANO 70+GLICEROL COLÍRIO (TRISORB)	1500	FRASC			
128	IBUPROFENO 100MG/ML - GOTAS	5000	FRASC			
129	IBUPROFENO 300MG	20000	CP			
130	INSULINA ASPARTE SOLUÇÃO INJET 100UI/100ML FLEX PEN 3ML	400	UNIDA			
131	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML CARP/3ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO FLEXTOUCH	100	UNIDA			
132	INSULINA GLARGINA 100UI/ML/REFIL C/3ML	600	FRASC			
133	INSULINA LEVEMIR FLEX PEN 3ML 100U/ML	300	UNIDA			
134	IVERMECTINA 6MG	5000	CP			
135	LEVETIRACETAM 250 MG	1500	CP			
136	LEVETIRACETAM 750 MG	3000	CP			
137	LEVODOPA+CLORID. DE BENSERAZIDA 200/50MG	80000	CP			
138	LEVOFLOXACINO 500 MG CAIXA COM NO MÍNIMO 7 COMPRIMIDOS	5000	COMPR			
139	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	20000	CP			
140	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	20000	CP			
141	LEVOMEPRIMAZINA 4%	100	FRASC			



142	LEVONORGESTREL 0,15 MG+ETINIL ESTRADIOL 0,03 MG	50000	CP			
143	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	20000	COMPR			
144	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	20000	COMPR			
145	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG	20000	COMPR			
146	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	20000	COMPR			
147	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MCG	20000	COMPR			
148	LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30G	50	TUBO			
149	LINAGLIPTINA 5 MG	3000	CP			
150	LIRAGLUTIDA 6MG/ML INJETÁVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO	50	UNIDA			
151	LORAZEPAN 2MG	20000	CP			
152	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	5000	FRASC			
153	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	30000	CP			
154	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	1000	FRASC			
155	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30 ML	100	FRASC			
156	MEDROXIPROGESTERONA 10MG	1000	CP			
157	MEDROXIPROGESTERONA 150MG – INJETÁVEL	2000	AMP			
158	METILDOPA DE 250MG	100000	CP			
159	METILFENIDATO 10MG	50000	CP			
160	METILFENIDATO LA 10MG	2000	CP			
161	METILFENIDATO LA 20MG	1000	CP			
162	METILFENIDATO LA 30MG	1000	CP			
163	MIRTAZAPINA 30MG	1200	CP			
164	MONTELUCASTE 10 MG	1200	COMPR			
165	MOXIFLOXACINO 0,5% + CLORIDRATO DE DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	50	FRASC			
166	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	20000	TUBO			
167	NIFEDIPINO 20 MG	20000	CP			
168	NIMESULIDA 100MG	120000	CP			
169	NIMESULIDA 50MG/ML	300	FRASC			
170	NIMODIPINA 30MG	1500	COMP			
171	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 60G	21000	TUBO			
172	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	1000	TUBO			
173	NITRAZEPAN 5 MG	5000	CP			
174	NITROFURANTOÍNA 100 MG	6000	CP			
175	NORFLOXACINO 400MG	15000	CP			
176	NORTRIPTILINA 25MG	20000	CP			
177	OMALIZUMABE 150 MG INJETÁVEL	30	UNIDA			
178	OMEPRAZOL 20MG	600000	CP			
179	ONDANSETRONA 08MG	20000	CP			
180	OXALATO ESCITALOPRAM 10 MG	80000	CP			
181	OXALATO ESCITALOPRAM 20 MG	40000	CP			
182	OXCARBAZEPINA 300MG	90000	CP			
183	OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO 6% - 100ML	1000	FRASC			
184	ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G + COLECALCIFEROL 100UI/G + RETINOL 45 GR	10000	TUBO			



	POMADA					
185	PARACETAMOL 750MG	60000	CP			
186	PARACETAMOL+CARISOPRODOL+DICLOFENACO SÓDICO+CAFÉINA	150000	CP			
187	PERICIAZINA 4%	30	FR			
188	PIRACETAM 400MG	1200	COMP			
189	POLIMIXINA B+NEOMICINA+FRUTOCORTISONA+LIDOCAÍNA – SOLUÇÃO OTOLÓGICA	1000	FRASC			
190	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEOS 5MG/40GR	200	TB			
191	PREDNISONA 20MG	500000	CP			
192	PREDNISONA 5MG	20000	CP			
193	PREGABALINA 75 MG	15000	COMPR			
194	PROMETAZINA 25MG	40000	COMP			
195	RANIBIZUMABE 10 MG/ML	40	FRASC			
196	RIVAROXABANA 10 MG	30000	CP			
197	RIVAROXABANA 15 MG	28000	CP			
198	RIVAROXABANA 20 MG	42000	CP			
199	SACCHOREMYCES BOURLADIL 17 LIOFILIZADO 100MG	3000	CP			
200	SECNIDAZOL 1.000MG (EM BLISTER DE ATÉ 4 CP OU EMBALAGEM FRACIONÁVEL)	2000	CP			
201	SECUQUINUMABE 150 MG/ML/C/2 SER	40	CX			
202	SIMETICONA 40MG	20000	CP			
203	SIMETICONA GOTAS 10ML	5000	FRASC			
204	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	200000	CP			
205	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 30G	1200	TUBO			
206	SULFATO FERROSO 40MG	50000	COMP			
207	SULPIRIDA 200MG	1500	COMP			
208	SULPIRIDA 50MG	1500	COMPR			
209	TERIPARATIDA 250 MCG/ML CARPULE COM 2,4 ML+SISTEMA DE APLICAÇÃO	6	UNIDA			
210	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA - COLÍRIO	1000	CP			
211	TOBRAMICINA 0,3% COLÍRIO	600	FRASC			
212	TROMETAMOL CETOROLACO-SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 MG/ML	120	FRASC			
213	TROPICAMIDA 10 MG/ML COLÍRIO	150	FRASC			
214	VARFARINA SÓDICA 5MG	15000	COMPR			
215	VERAPAMIL 80MG	6000	CP			
216	VITAMINA C 500MG	15000	CP			

**(É NECESSÁRIO O ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA, VISANDO A CELERIDADE NO PROCESSO)**

No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** R\$ (valor por extenso).

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:** De acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**OBS:** A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

**Dados para crédito em conta corrente:**

Banco:            Agência:            Conta:

**Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:**

Nome:

Cargo:

CPF:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:**

**1.** Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

...../....., ..... de.....de 20....

---

**Razão Social da Empresa**

**Nome do responsável/procurador**

**Cargo do responsável/procurador**

**N.º do CPF**

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS

### DECLARAÇÃO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL - SP.**

**Ref.:** Pregão Presencial nº 23/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º

ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

j) inexistente parentesco até 3º grau com o prefeito, vice-prefeito, pregoeiro, equipe de apoio e advogado parecerista.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., ..... de.....de 20....

---

**Razão Social da Empresa**

**Nome do responsável/procurador**

**Cargo do responsável/procurador**

**Nº do CPF**



## ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 23/2024, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024, PROCESSO Nº38/2024 PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICIPAL, REFERENTES A RELAÇÃO MUNICIPAL MEDICAMENTOS (REMUME).**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.221.701/0001-17, estabelecido à Praça São João, nº 117, centro, CEP 15150-000, na cidade de Monte Aprazível (SP), neste ato representado pelo Prefeito Senhor **MARCIO LUIZ MIGUEL**, brasileiro, casado, advogado, maior, capaz, portador do RG nº 30.908.986-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 279.915.868-47, residente e domiciliado na Avenida Antonio Canheo, 821, Jardim Recanto das Águas, na cidade de Monte Aprazível – SP, CEP 15150-000.

**RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais **Aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento das unidades de saúde municipal, referentes a relação municipal medicamentos (REMUME)**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024, PROCESSO Nº38/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:  
**DETENTORA DA ATA:** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua xxxx, nº xxxx, Bairro: xxxxxx, na cidade de XXXX, Estado de XXXXX, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	------------	---------	-----------------------	-----------------

--	--	--	--	--

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Monte Aprazível - SP.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de homologação e de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, ou de forma manual.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO PROCEDIMENTO**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**6.2. Em caso de pedido de equilíbrio econômico-financeiro, a empresa deverá encaminhar juntamente com o pedido a nota fiscal com data de até 30 dias da realização da licitação e nota fiscal com emissão de 30 dias do momento do pedido, além de matérias comprovando o aumento do objeto em questão.**

**6.2.1. No pedido deverá constar o valor atual e o valor pretendido pela empresa.**

**6.3. A Prefeitura recebendo o expediente encaminhará para parecer jurídico e posteriormente para decisão do senhor prefeito, enquanto não se decidir, a empresa deverá continuar com o fornecimento, sob pena das sanções previstas no instrumento convocatório, e na Lei Federal 14.133/2021.**

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.**

**7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.**

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, **conforme previsto no item 6.2 e 6.3.**

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos, **setores** ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133,

de 2021, e na legislação aplicável.; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades **estabelecidas no edital**.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em data abaixo e impressa 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Local e data

**MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL**  
**CNPJ 53.221.701/0001-17**  
**Contratante**  
**MARCIO LUIZ MIGUEL**  
**RG: 30.908.986-4**  
**CPF: 279.915.868-47**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

(Nome:)

(CNPJ:)

**CONTRATADA**

Representada por:

nome

cpf

rg

cargo

Anexo VII – **DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 23/2024 (Sistema de Registro de Preço 23/2024)

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_,

**DECLARO**

Que a empresa atende plenamente os Requisitos de Habilitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE



## ANEXO VIII

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 23/2024 (Sistema de Registro de Preço 23/2024)

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento do Pregão Presencial nº 023/2024 - Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, Processo Administrativo nº 38/2024, realizado pelo Município de Monte Aprazível (SP).

..... de ..... de 2024

---

DECLARANTE